



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023

OBJETO(S): Aquisição de medalhas de mérito e tempo de serviço para PMSC (REGISTRO DE PREÇO)

Envio de proposta	A partir das 08:00 horas do dia 05/03/2024.
Abertura da sessão	A partir das 15:30 horas do dia 18/03/2024.
Início da disputa	A partir das 15:35 horas do dia 18/03/2024.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "LICITAÇÕES E CONTRATOS DGLC >> LICITAÇÃO >> Cadastro de Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis a abertura da sessão, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum;
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão efetuar o *login* e acessar o *link* do processo, selecionando no painel de controle do referido certameo botão **Esclarecimentos**.

IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, até três dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando no painel de controle do referido certame o botão **Impugnação**.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGP-e (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), "consulta de processos", informando os seguintes dados: **Órgão:** PMSC - **Nº de identificação (SGP-e):** PMSC 00070031/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/PMSC/2024
PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023

O **Estado de Santa Catarina**, por meio do **Fundo de Melhoria da Polícia Militar**, com sede na Av Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, para a Aquisição de medalhas de mérito e tempo de serviço para PMSC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.3. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.5. Envio de proposta: A partir das 08:00horas do dia 05/03/2024.
- 1.6. Abertura da sessão: A partir das 15:30horas do dia 18/03/2024.
- 1.7. Início da disputa: A partir das 15:35horas do dia 18/03/2024.
- 1.8. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas.
Anexo II – Condições gerais de fornecimento.
Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica para HABILITAÇÃO e Informações da empresa vencedora para contratação.
Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços.
Anexo V – Declaração de isenção ICMS.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo VII – Identificação da amostra
Anexo VIII – Minuta de Relatório de Autorização de Fornecimento/Contrato e Termo de Aceite.

2. DA LICITAÇÃO

- 2.1. Do Objeto
 - 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de [Aquisição de medalhas de mérito e tempo de serviço para PMSC](#), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos ANEXOS I e II e demais condições previstas neste edital.
 - 2.1.2. As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades inferiores, conforme a efetiva necessidade, conforme estabelecido pela legislação.
- 2.2. Do convênio ICMS
 - 2.2.1. De acordo com alguns convênios aprovados pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, dependendo do objeto desta licitação, há o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

2.2.2. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar o número do convênio e a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o melhor classificado depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.3. A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.4. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de e-mail: dalfdilic@pm.sc.gov.br.

2.3 Da Execução da Licitação

2.3.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de Unidades da Polícia Militar/SC.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.4.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica a fim de afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipulação de preços.

3.2.5. Empresas, cujas falências tenham sido declaradas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 Coordenar o processo licitatório;

4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 Dirigir a etapa de lances;

4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;

4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;

4.12 Proceder a oferta de contraproposta às empresas melhores classificadas na fase de lances.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisará solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".

5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 Nos processos licitatórios cujo valor contratado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á o direito de exclusividade prevista na LC 123/2006, ressalvadas as exceções legais.

6.1.1 Serão desconsideradas as licitantes cadastradas/credenciadas que não cumpram os requisitos da L.C 123/2006, salvo se não houver microempresa e/ou empresa de pequeno porte cadastrada/credenciada.

6.2 Nos processos licitatórios, cujo valor contratado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/2006, reservando-se 20% a 25% para microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ressalvadas as exceções legais.

6.2.1 O lote/Item será identificado como “exclusivo” e “ampla concorrência”.

6.2.2 Não havendo lance por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, poderá, a licitante melhor classificada no lote/item de ampla concorrência, absorver o lote/item exclusivo, desde que mantenha o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

6.2.3 Quando a mesma empresa encerra a fase de lance como melhor classificada nos lotes de ampla concorrência e exclusivo para EPP/ME, de mesmo objeto, esta deverá ofertar o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

6.3 Não havendo interesse na absorção do lote exclusivo, este ficará fracassado.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasec.gov.br/>, na área de acesso restrito.

7.1.2 Efetuado *login* no Sistema, o **fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.**

7.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4 **A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

8.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar **PROPOSTA NÃO IDENTIFICADA** e, **se for o caso**, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

9.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

9.5 Quando obrigatória, sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser encaminhada e, se for o caso, o respectivo anexo, para o item, o preço unitário do item, expresso em reais, no campo “valor da proposta”;

9.5.1 A proposta deverá ser anexada no Portal de Compras quando estiver prevista sua obrigatoriedade no Termo de Referência;

9.6 A proposta de preços FINAL (entregue tão somente pela melhor classificada na tapa de lances) com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

9.7 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

9.8 No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.8.1 Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

9.9 A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta **no Sistema eletrônico**, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

9.10 Após a contratação, na entrega do objeto a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9.11 O prazo máximo de entrega do objeto será aquele previsto no Anexo I. Em caso de omissão, considerar-se-á o prazo aceito pela contratada.

9.12 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

9.13 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3 O Pregoeiro poderá solicitar o detalhamento das propostas via CHAT para permitir a correta identificação da proposta.

10.3 A partir do horário previsto no edital o Pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via CHAT.

10.3.1 O Pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

10.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".

10.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.8 Será desclassificada a licitante que se identificar antes ou durante a etapa de lance.

10.8.1 O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".

10.9 O Pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital. O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.17.1 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.19 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.21 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.22 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.23 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.24 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.26 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.26.1 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.27 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.27.1 Deverá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.27.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28 Ocorrendo o empate técnico será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.28.1 Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

10.28.2 Ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 O disposto no subitem 10.28 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.30 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.31 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.

10.32 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

10.32.1 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

10.33 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruam do Benefício Fiscal.

10.34 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

10.35 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

10.36 Quando houver exigência de amostra(s) prevista(s) no Anexo I, a licitante melhor classificada será convocada a apresentá-la(s) dentro do prazo estipulado, interrompendo assim o certame para análise e posterior confecção do(s) parecer(es) técnico(s).

10.37 Se o parecer técnico, devidamente assinado pelo pessoal responsável pela análise, apontar aprovação da(s) amostra(s), o processo passará à fase de habilitação.

10.38 Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s) será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se, novamente, o prazo previsto no Anexo I para a entrega da(s) amostra(s).

10.39 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

10.40 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

10.41 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.42 Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote/item **deverá**, obrigatoriamente, gravar no Sistema eletrônico sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, negociação, testes e aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme previsto no Edital, os quais deverão ser enviados em até 01 (uma) hora, prazo este estabelecido por conveniência e oportunidade da Administração, por meio do e-mail dalfdilic@pm.sc.gov.br. Os documentos serão disponibilizados no link "Edital na Íntegra e Anexos", do Portal de Compras de SC.

11.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

b) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3 Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

b) contiverem vícios insanáveis.

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.6 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

a) A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

b) O Pregoeiro ou equipe de apoio poderá verificar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

c) O licitante, cujo CCF apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deverá enviar documentação válida juntamente com os demais documentos exigidos pelo Pregoeiro para o endereço eletrônico informado na convocação, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

11.9 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do Pregoeiro no via *chat*, em até 01 (uma) hora.

11.10 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.11 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal ou trabalhista por ele abrangidos, o Pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11.1 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame.

11.11.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.12 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.13 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133.

11.14 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser enviados para o endereço de e-mail informado pelo Pregoeiro.

11.15 O Pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online.
a) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).

11.16 A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, enviar para o endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro:

a) **Quando exigido em Lei**, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação do Diário Oficial, as demais empresas deverão apresentar fotocópias autenticadas das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito.

11.17 A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada através dos itens definidos no balanço patrimonial.

a) **Para todas as naturezas de contratação**, cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

ÍNDICES MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM) QUANTO A:

1) LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2) LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3) SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

b) Justificativa da adoção dos índices:

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- de 1,00 a 1,35: **Equilibrada**
- (maior) que 1,35: Satisfatória

11.17.1 Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.17.2 Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços será exigido, alternativamente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

11.17.3 O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o subitem anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.18 Conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na habilitação, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.19 Atestado de Capacidade Técnica, conforme as regras do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital;

11.19.1 A exigência do atestado de capacidade justifica-se para comprovar que a empresa fornecedora tem experiência em executar serviços ou conseguirá entregar produtos semelhantes em qualidade e quantidade ao objeto do edital.

11.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

11.21 As seguintes declarações, de preferência, em corpo (folha) único, conforme Anexo VI:

a) Cumprimento das normas referentes à saúde e à segurança no trabalho.

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

c) Cláusulas de prevenção e combate à corrupção.

12 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

12.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do Pregoeiro via “CHAT”, em até 01 (uma) hora, encaminhados no endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro.

12.3 Após o envio dos documentos, o Pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

12.4 Na entrega do objeto, a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.

12.5 Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento e prazo de entrega, estarão previstos no Anexo I deste Edital.

13 JULGAMENTO

13.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO DO ITEM**, conforme Anexo I.

13.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.

13.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada próxima melhor classificada remanescente.

13.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento), ou margem prevista em Termo de Referência (Anexo I).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

13.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Qualquer pessoa, até 03(três) dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> selecionando painel de controle botão Impugnações.

14.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e senhadicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

- 14.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- a) As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinada, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 14.4 Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.
- 14.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.
- 14.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.8 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.8.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.8, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- a) Para fins deste edital, considera-se "imediata" a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.
- b) Para fins deste edital, considera-se "motivada" a manifestação que contenha minimamente quais são os pontos de divergência a serem analisados/questionados.
- 14.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10 Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- a) Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 14.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório a Polícia Militar/SC convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, à assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do ANEXO VIII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços).
- 15.2.1 A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº **016/PMSC/2024**, surtindo efeitos jurídicos.
- 15.2.2 O ANEXO VIII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços) deverá ser devolvido à Administração, por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço dalfdilic@pm.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da cópia da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.
- 15.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Polícia Militar/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste edital.
- 15.4 Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua

habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, devendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

15.6 A Minuta de Termo de Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, ANEXO IV, é parte integrante deste edital.

16 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A existência de preços registrados não obriga a Polícia Militar/SC a firmar as contratações que deles podem advir.

16.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2.1 A Polícia Militar/SC não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

16.3 Da alteração da Ata de Registro de Preços:

16.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo à Polícia Militar/SC, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

16.3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Polícia Militar/SC, deverá:

16.3.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Polícia Militar/SC, poderá:

16.3.4.1 Negociar os preços;

16.3.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.3.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.5 Não havendo êxito nas negociações, a Polícia Militar/SC deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 A empresa vencedora deverá manter atualizado um endereço eletrônico, que será o canal de comunicação com a PMSC.

16.4.1 Este e-mail deverá estar na proposta e nos documentos informados para contratação;

16.4.2 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora manter o monitoramento do e-mail informado, pois a contagem de prazo de entrega será iniciada a contar de 01 (um) dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento, independente do fato da empresa ter devolvido ou não o Termo de Aceite de Autorização de Fornecimento.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.2 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Polícia Militar/SC.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante e a obediência à legislação.

18 DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Nos termos do art. 86, da Lei Federal 14.133/21, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade ESTADO DE SANTA CATARINA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 A Polícia Militar de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

18.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

18.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

18.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

18.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

18.7 Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8 Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A celebração do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF) será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

19.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF).

19.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, as licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF).

19.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF), desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

19.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte das licitantes vencedoras, para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

19.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF), poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

19.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493/2014.

19.3 Da rescisão contratual.

19.3.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

19.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF) até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

19.2.4 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato e/ou AF e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

19.4 Dos direitos da Administração.

19.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5 Do objeto adquirido.

19.5.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

19.5.2 São partes integrantes do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

19.5.3 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

19.5.4 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

19.5.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

19.6 Do reajuste de preço.

19.6.1 Na forma e condições estabelecidas no art. 134 da Lei 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.7 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).**Da alteração do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF).**

19.7.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF), não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

19.8 Da vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF).

19.8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações previstas.

19.9 A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito no Anexo II, quando for o caso.

19.10 Da fiscalização do Contrato.

19.10.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário nº33903105, Projeto/Atividade4072, Fonte(s) de Recurso(s)1753111036.

21 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

21.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

21.2 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

21.2.1 O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.2.2 A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

21.2.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para Centro de Armazenagem e Distribuição, através do endereço eletrônico e-maildalftesaux@pm.sc.gov.br.

21.2.3.1 Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico e-mail dalftesaux@pm.sc.gov.br ou dalftesch@pm.sc.gov.br.

21.2.4 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.4 O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

22 DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 Fraudar a licitação

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 advertência;
- 22.2.2 multa;
- 22.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

23.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

23.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

23.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

23.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

23.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

23.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

23.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

23.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;
- f) Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

24.2 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão procedidos exclusivamente por intermédio do Portal de Compras de SC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.

24.3 Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

24.4 Cópia do processo licitatório poderá, por qualquer interessado, ser obtida por meio de acesso público ao portal do SGP-e (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), informando para consulta os seguintes dados: **Órgão: PMSC - N° de identificação (SGP-e): PMSC 00070031/2023.**

24.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo art.125, da Lei Federal nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

24.7.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

24.8 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, salvo autorização expressa descrita no Anexo I.

24.9 A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.10 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de

terceiros, atendido o que estabelece o §1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

24.10.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, informadas aos interessados registrados.

24.11 As licitantes devem declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, conforme Anexo VI.

24.11.1 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

24.11.2 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

24.11.3 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

24.12 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 01/03/2024.

Ronaldo da Silva Cruz
Coronel PM – Diretor da DALF/PMSC

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024
PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**



Pregão Eletrônico nº 0016/2024

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Lote(s)

Lote I - Lote 1 (Livre concorrência)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
1	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Cruz de Bravura	Peça	10
2	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Comenda Barriga Verde	Peça	50
3	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Coronel Lopes Vieira	Peça	50
4	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Tempo de Serviço Ouro 30 Anos	Peça	100
5	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Corpo de Tropa Categoria Prata – 20 anos	Peça	100
6	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 Anos	Peça	100
7	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Raulino Reitz	Peça	50
8	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Mérito Rodoviário	Peça	100
9	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Mérito da Aviação	Peça	25
10	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha do Mérito da Cavalaria	Peça	30
11	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha PROERD	Peça	50
12	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Mérito do BOPE	Peça	25
13	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Mérito Canil	Peça	25
14	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Mérito das Operações de CHOQUE	Peça	25
15	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha do Mérito Educativo da PMSC	Peça	25
16	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Mérito de Inteligência	Peça	25
17	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Lealdade e Constância	Peça	200



Pregão Eletrônico nº 0016/2024

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Lote(s)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
18	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha de Aniversário CRPM	Peça	120
19	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha de Aniversário BPM	Peça	500
20	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Corpo de Tropa Categoria Ouro – 25 anos	Peça	50
21	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Tempo de Serviço Prata 20 Anos	Peça	100
22	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze –15 anos	Peça	380
23	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha DSPS	Peça	25
24	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha do CCS	Peça	25
25	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Mérito DALF	Peça	25
26	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha CAEPM	Peça	25
27	2201	12136-3-006	Medalhas Medalha Amigo da Polícia Militar	Peça	100
28	2003	07122-6-016	Etiqueta / patch Brasao de merito pessoal 1ª categoria	Peça	200
29	2003	07122-6-017	Etiqueta / patch Brasao de merito pessoal 2ª categoria	Peça	350
30	2003	07122-6-018	Etiqueta / patch Brasao de merito pessoal 3ª categoria	Peça	500



TERMO DE REFERÊNCIA

SGPe 70031/2023

Órgão solicitante: CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (CAD)

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para futuras eventuais aquisições de **medalhas de mérito e tempo de serviço para a PMSC** por meio de Convênios e pelo FUMPOM para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

1.1 Especificações e quantidades:

Código do item (NUC)	Descrição simplificada	Unid.	Qtd.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
121363006	Medalha Cruz de Bravura	Conj.	10	187,80	R\$ 1.878,00
121363006	Medalha Comenda Barriga Verde	Conj.	50	181,82	R\$ 9.091,00
121363006	Medalha Coronel Lopes Vieira	Conj.	50	192,63	R\$ 9.631,50
121363006	Medalha Tempo de Serviço Ouro 30 Anos	Conj.	100	185,36	R\$ 55.602,00
121363006	Medalha Tempo de Serviço Prata 20 Anos	Conj.	100	185,36	
121363006	Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 Anos	Conj.	100	185,30	
121363006	Medalha Raulino Reitz	Conj.	50	193,36	R\$ 9.668,00
121363006	Medalha Mérito Rodoviário	Conj.	100	193,36	R\$ 19.336,00
121363006	Medalha Mérito da Aviação	Conj.	25	193,36	R\$ 4.834,00
121363006	Medalha do Mérito da Cavalaria	Conj.	30	193,36	R\$ 5.800,80
121363006	Medalha PROERD	Conj.	50	186,36	R\$ 9.318,00
121363006	Medalha Mérito do BOPE	Conj.	25	186,36	R\$ 4.659,00
121363006	Medalha Mérito Canil	Conj.	25	186,36	R\$ 4.659,00
121363006	Medalha Mérito das Operações de CHOQUE	Conj.	25	193,36	R\$ 4.834,00
121363006	Medalha do Mérito Educativo da PMSC	Conj.	25	193,36	R\$ 4.834,00
121363006	Medalha Mérito de Inteligência	Conj.	25	193,36	R\$ 4.834,00
121363006	Medalha Lealdade e Constância	Conj.	200	186,13	R\$ 37.226,00
121363006	Medalha de Aniversário CRPM	Conj.	120	193,36	R\$ 23.203,20
121363006	Medalha de Aniversário BPM	Conj.	500	193,36	R\$ 96.680,00
121363006	Medalha Corpo de Tropa Categoria Ouro – 25 anos	Conj.	50	185,36	R\$ 98.240,80
121363006	Medalha Corpo de Tropa Categoria Prata – 20 anos	Conj.	100	185,36	
121363006	Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze – 15 anos	Conj.	380	185,36	



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Código do item (NUC)	Descrição simplificada	Unid.	Qtd.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
121363006	Medalha DSPS	Conj.	25	193,36	R\$ 4.834,00
121363006	Medalha do CCS	Conj.	25	193,36	R\$ 4.834,00
121363006	Medalha Mérito DALF	Conj.	25	193,36	R\$ 4.834,00
121363006	Medalha CAEPM	Conj.	25	193,36	R\$ 4.834,00
121363006	Medalha Amigo da Polícia Militar	Conj.	100	186,36	R\$ 18.636,00
071226016	Brasão de Mérito Pessoal 1ª Categoria	Peça	200	22,22	R\$ 23.331,00
071226017	Brasão de Mérito Pessoal 2ª Categoria	Peça	350	22,22	
071226018	Brasão Mérito Pessoal 3ª Categoria	Peça	500	22,22	
Total Geral (R\$)				R\$ 465.632,30	

1.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.1.2 As especificações técnicas detalhadas seguem no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS apensado ao presente processo, na sequência deste termo de referência.

1.2 Da natureza do objeto:

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de suprir a demanda reprimida da Polícia Militar de Santa Catarina para agraciar e condecorar os policiais que alcançaram tempo de serviço ou destaque e mérito pessoal, durante a realização de serviços e cumprimento de missões.

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

SIM, a fim de aumentar a eficiência administrativa reduzindo o número de licitações e dos custos operacionais e possibilitando a substituição gradativa dos materiais de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.



3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não. Por se tratar de item padronizado, não haverá reserva de cota de 25% para ME/EPP, visto que, a fim de beneficiar a economia de escala e de se evitar divergências entre cores, características e materiais empregados o item não será fracionado e comporá lote único.

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2003 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não aplicável, conforme justificativa do item anterior.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não se aplica.

3.3.1 Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Não aplicável.

3.3.2 Telefone para agendamento da vistoria:

Não aplicável.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não, reduzirá a competitividade.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não. Não se aplica a esta aquisição.

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não. A licitante deve fornecer todo o quantitativo que for contratado a fim de manter a padrão.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

NÃO. Por se tratar de item único sem agrupamento e sem fracionamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):



NÃO.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

SIM.

4.2.1. A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em), em até **10 (dez) dias úteis** amostras, de acordo com as especificações técnicas exigidas contidas no ANEXO I, quais sejam:

Item	Código NUC	Objeto		Critério de avaliação das amostras
1	121363006	Medalha Cruz de Bravura	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED001/CAD/2023
2	121363006	Medalha Comenda Barriga Verde	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 002/CAD/2023
3	121363006	Medalha Coronel Lopes Vieira	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 003/CAD/2023
4	121363006	Medalha Tempo de Serviço Ouro 30 Anos	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 004CAD/2023
5	121363006	Medalha Tempo de Serviço Prata 20 Anos	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 005/CAD/2023
6	121363006	Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 Anos	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 006/CAD/2023
7	121363006	Medalha Raulino Reitz	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 007/CAD/2023
8	121363006	Medalha Mérito Rodoviário	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

				na ET MED 008/CAD/2023
9	121363006	Medalha Mérito da Aviação	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 009/CAD/2023
10	121363006	Medalha do Mérito da Cavalaria	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 010/CAD/2023
11	121363006	Medalha PROERD	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 011/CAD/2023
12	121363006	Medalha Mérito do BOPE	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 012/CAD/2023
13	121363006	Medalha Mérito Canil	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 013/CAD/2023
14	121363006	Medalha Mérito das Operações de CHOQUE	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 014/CAD/2023
15	121363006	Medalha do Mérito Educativo da PMSC	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 015/CAD/2023
16	121363006	Medalha Mérito de Inteligência	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 016/CAD/2023
17	121363006	Medalha Lealdade e Constância	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 017/CAD/2023
18	121363006	Medalha de Aniversário CRPM	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 018/CAD/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

19	121363006	Medalha de Aniversário BPM	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 019/CAD/2023
20	121363006	Medalha Corpo de Tropa Categoria Ouro – 25 anos	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 020/CAD/2023
21	121363006	Medalha Corpo de Tropa Categoria Prata – 20 anos	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 021/CAD/2023
22	121363006	Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze – 15 anos	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 022/CAD/2023
23	121363006	Medalha DSPS	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 023/CAD/2023
24	121363006	Medalha do CCS	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 024/CAD/2023
25	121363006	Medalha Mérito DALF	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 025/CAD/2023
26	121363006	Medalha CAEPM	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 026/CAD/2023
27	121363006	Medalha Amigo da Polícia Militar	Conjunto	Objetivo: avaliação da medalha para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 027/CAD/2023
28	071226016	Brasão de Mérito Pessoal 1ª Categoria	Peça	Objetivo: avaliação do brasão para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 028/CAD/2023
29	071226017	Brasão de Mérito Pessoal 2ª Categoria	Peça	Objetivo: avaliação do brasão para verificar a conformidade com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

				especificações técnicas contidas na ET MED 029/CAD/2023
30	071226018	Brasão Mérito Pessoal 3ª Categoria	Peça	Objetivo: avaliação do brasão para verificar a conformidade com as especificações técnicas contidas na ET MED 030/CAD/2023

- 4.2.2. **LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:** o(s) laudos(s) e amostra (s) da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Centro de Armazenamento e Distribuição da PMSC (CAD), sito na Rua Heriberto Hulse, nº 365, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88111-100, fone: (48) 3229-6043 / 6042 e 6044, no horário das 13h00min às 18h00min;
- 4.2.3. O Almoxarifado do CAD fará a análise das respectivas amostras e laudos, emitindo os **pareceres técnicos**, os quais deverão ser entregues na Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, situada na Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204;
- 4.2.4. Se o **parecer técnico**, devidamente assinados pelo pessoal responsável junto ao Almoxarifado apontar a aprovação da amostra o processo seguirá para a contratação;
- 4.2.5. Se a amostra estiver reprovada será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se novamente o prazo de **10 (dez) dias** úteis para a entrega;
- 4.2.6. No prazo descrito acima será admitida a apresentação de amostras e laudos, a critério da vencedora, até o atendimento das condições editalícias, desde que em tempo hábil para análise;

4.3 Será exigida prova de conceito?

NÃO.

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

NÃO.

4.5 Será exigida garantia da proposta?

NÃO.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

- 5.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.1.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 5.1.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 5.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

da Fazenda Nacional.

- 5.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

- 5.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.1.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- 5.1.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10%**



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

- 5.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.1.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 5.1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 A Licitante deverá apresentar **Licença Ambiental válida com GALVANOPLASTIA**, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e **Licença de Funcionamento (CLF)**, emitida pela Polícia Federal e Ministério do Exército como documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes:

- a) Licença ambiental válida – Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto, conforme artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997; e
- b) A Licença ambiental supracitada se refere a Licença Ambiental com galvanoplastia, considerando a aderência da referida atividade ao objeto a ser licitado;
- c) Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal, em atendimento à Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, ao Decreto 4.262, de 10 de junho de 2002 e à Portaria MLSP 240/19, de 12 de março de 2019;
- d) CERTIDÃO ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

5.1.4.1.1 Caso o Licitante se caracteriza apenas como comerciante, deverá buscar junto ao fabricante do item ofertado a documentação supramencionada e apresentá-la conforme os termos previstos em Edital.

5.4.1.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se for o caso, em plena validade.

5.4.1.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.1.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.4.1.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.1.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

filial do fornecedor.

- 5.4.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.4.1.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.4.1.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 5.4.1.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.4.1.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.4.1.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 5.4.1.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.4.1.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4 Prazo de entrega/execução:

- 6.4.1 Até o **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.5 Local, horário e endereço de entrega após autorização de fornecimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

6.5.1 O(s) produto(s) cotado(s) pela(s) licitante(s) vencedora/fornecedora(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Centro de Armazenamento e Distribuição da PMSC (CAD), sito na Rua Heriberto Hulse, nº 365, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88111-100, fone: (48) 3229-6043 / 6042 e 6044, no horário das 13h00min às 18h00min;

6.6 Bens perecíveis:

NÃO.

6.7 Garantia de execução do contrato:

NÃO.

6.8 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

A garantia deverá ser de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.4 Da contratada:

7.4.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; e
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.5 Da contratante:

7.5.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.4 Instrumento contratual:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Autorização de Fornecimento.

8.5 Vigência:

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período contados da data de publicação da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Gestão e Fiscalização:

8.6.1 Gestor:

Nome: Andre CARTAXO Esmeraldo
Posto/graduação: Coronel PM
Matrícula: 920823-2
E-mail: dalfdir@pm.sc.gov.br

8.6.2 Fiscal:

Nome: Daniel Gonçalves da Silva TOMAZELLI
Posto/graduação: Capitão PM
Matrícula: 932503-4
E-mail: dalfcadch@pm.sc.gov.br

8.6.3 Fiscal Suplente:

Nome: Jean Roger Rosar Pucci
Posto/graduação: 1º Sgt PM
Matrícula: 926538-4
E-mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.4 Prazos:

Não se aplica.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 A despesas ocorrerão à conta da dotação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

O pagamento com a execução do referido processo correrá pela fonte 1.753.111.036 (FUMPOM). Por se tratar de registro de preços, outras fontes poderão ser utilizadas durante a vigência da ata.

11 DO VALOR ESTIMADO

11.4 O valor máximo estimado será de R\$ 465.632,30 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

12 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Daniel Gonçalves da Silva TOMAZELLI
Posto/graduação: Capitão PM
Matrícula: 932503-4
E-mail: dalfcadch@pm.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3229-6054

São José, 27 de outubro de 2023.

Daniel Gonçalves da Silva Tomazelli
Cap PM Chefe do CAD
[assinado digitalmente]

ANEXO I – Especificações técnicas de Medalhas

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/08/2018
MEDALHA CRUZ DE BRAVURA POLICIAL MILITAR	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 001/CAD/2023
Referência: Art 36, §§ 1º e 2º Decreto nº 24.555/84	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478001

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da Medalha Cruz de Bravura Policial Militar.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Cruz de Bravura Policial Militar	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de bronze, com banho de ouro, forma discoidal medindo 30,0mm de diâmetro e 2,0mm de espessura colocada ao centro de uma cruz pátea com 40,0mm de diâmetro e 7,0mm de largura de braço e 16,0mm de largura dos ressaltos na extremidade, contendo:

2.1. ANVERSO:

- a) Na orla superior, em relevo, a inscrição “**ESTADO DE SANTA CATARINA**”;
- b) No campo, em relevo, centralizadas num diâmetro de 20,0mm duas garruchas cruzadas;
- c) Na orla inferior, em relevo, envolvendo as garruchas cruzadas uma coroa aberta de ramos de carvalho, símbolo do valor militar;

2.2. VERSO:

- a) Na orla superior, em relevo, a inscrição “**POLÍCIA MILITAR**”.
- b) No campo, em relevo, realçada por raios em todo o campo uma estrela de cinco pontas, uma das quais em pala, símbolo da ordem pública;
- c) Na orla inferior, em relevo, em relevo, a inscrição “**CRUZ DE BRAVURA**”.

- 2.3. Sustenta a medalha, unida a mesma por argola e contra argola, uma fita de seda chamalotada vermelha com 40,0mm de altura e 35,0mm de largura, com orla amarelo ouro de 2,0mm bordada, suportada por duas folhas de carvalho, em bronze com banho de ouro, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertos

por laço onde se prende a argola, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta.

2.4. A barreta será de gorgurão e acompanha a largura e as características da fita, possuindo 10,0mm de altura.

2.5. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

a) A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

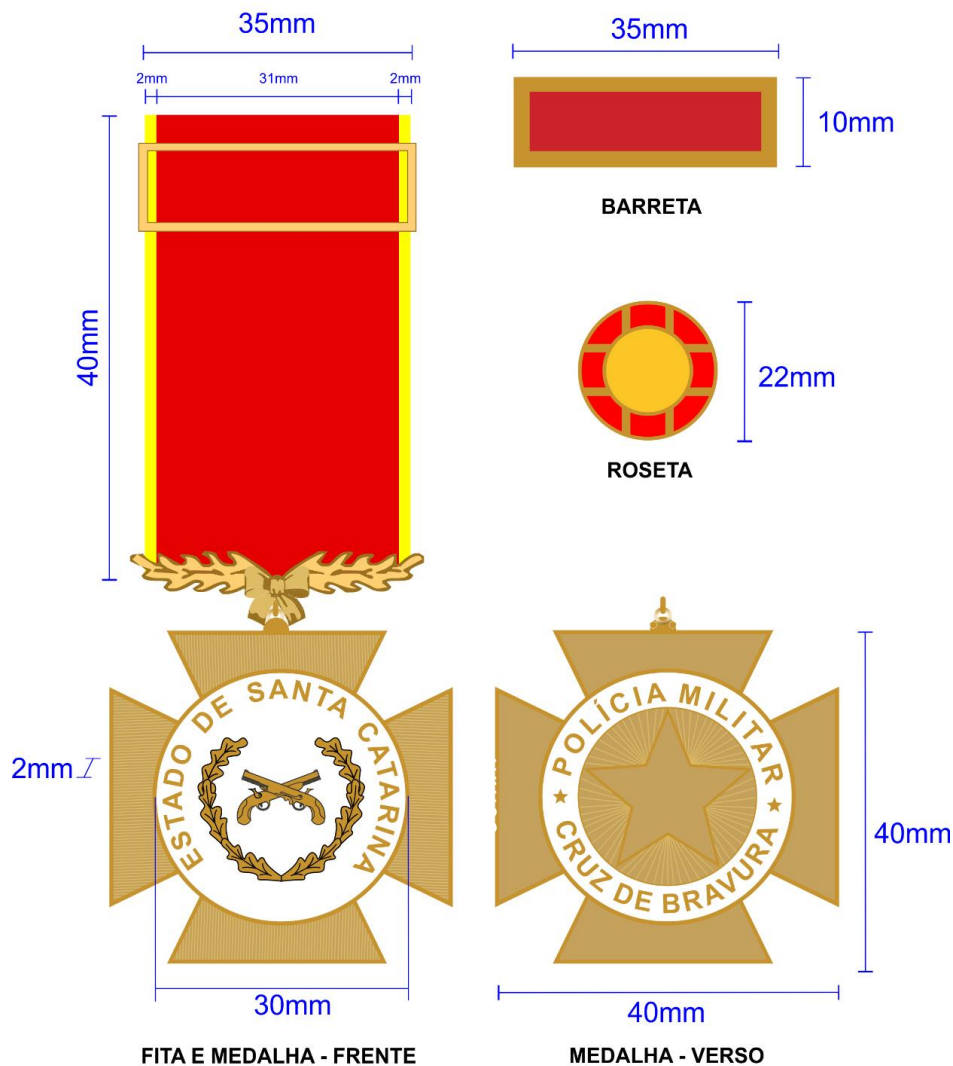
4. AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias úteis para as amostras (amostra obrigatória).

- Amostra da Medalha Cruz de Bravura Policial Militar ofertada.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

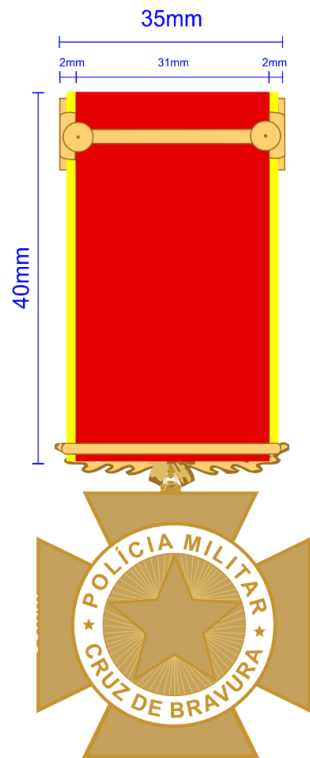
MEDIDAS



Desenho sem escala

MEDIDAS

MEDALHA - VERSO



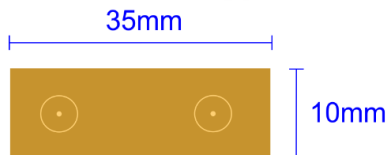
MEDALHA/BARRETA/ROSETA - LATERAL



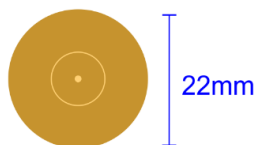
PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO



BARRETA - VERSO



ROSETA - VERSO



Desenho sem escala

MEDIDAS



Díploma

MEDALHA CRUZ DE BRAVURA POLICIAL MILITAR

CRIADA PELA LEI Nº DE
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº DE

O Governador do Estado de Santa Catarina resolve,
por conceder a Medalha e Passador ao

em reconhecimento aos atos de desprendimento,
sacrifício e bravura demonstrados no cumprimento do
dever.

Florianópolis-SC, em de de

Comandante Geral da PMSC

Sem escala - Tamanho reduzido

297mm

210mm

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/08/2018
COMENDA BARRIGA VERDE DA POLÍCIA MILITAR	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 002/CAD/2023
Referência: Decreto nº 3.980/06	Atualizada em: 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478011

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da Comenda Barriga Verde da Polícia Militar.

Item	Material	Unidade
1	Comenda Barriga Verde da Polícia Militar	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A Comenda “Barriga-Verde da Polícia Militar” constitui-se das seguintes peças: Cruz de Malta na cor branca composta por Coroa Imperial com diâmetro de 6,0mm gravada em dourado nas quatro extremidades, sendo toda a cruz contornada por um filete dourado na espessura de 1,5mm, brasão da Polícia Militar gravado no círculo central, também contornado por um filete dourado na espessura de 1,5mm, a qual será presa a uma fita, barreta, roseta e diploma (Anexos I e II) e terá as seguintes características:

2.1. Comenda:

a) A comenda terá uma fita de gorgurão com listras nas cores verde (musgo) e vermelho (goles) chamalotada, com 50,0cm de comprimento e 4,0cm de largura, sendo 2,0cm para cada uma das cores (vermelho e verde).

b) Junto a fita será presa a Cruz de Malta no tamanho de 5,0cm de altura e largura, fundida em metal com espessura de 3,0mm, com verso dourado e anverso na cor branca tendo a Coroa Imperial gravada nas quatro extremidades e o brasão da Polícia Militar gravado nas cores originais no círculo central a qual deverá ser presa por uma argola de metal dourada com espessura de 1,0mm, largura de 4,0mm e diâmetro de 30,0mm, com a inscrição em letras arial, tamanho 12 em alto relevo de 1,0mm, na cor vermelho, o ano da entrega da comenda, sendo o referido Brasão assim constituído:

b.1) A Cruz de Malta com oito pontas, na cor branca;

b.2) A Coroa Imperial dourada;

c) O Brasão de Armas da PMSC representado por um escudo português ou arredondado, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, goles, no cantão dextro do chefe as duas pistolas cruzadas de metal ouro, símbolo universal de Polícia e no cantão sinextro do chefe, encruzadas uma chave e uma âncora,

ambas em metal dourado. No centro, ocupando a faixa, o pôr-do-sol por trás das montanhas, em suas cores originais, e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em suas cores originais. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em metal ouro, debruada de filete estreito de sable, carregada do barrete phrygio, de vermelho, goles. Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado direito e um de café do lado esquerdo, ambos em cores naturais. Os dois ramos estão ligados por um laço com pontas flutuantes, de vermelho, goles, com o dístico “05 DE MAIO DE 1835” de branco.

- d) A fita servirá para sustentar a Cruz de Malta e fixada as duas pontas com pregador de metal de maneira que o referido brasão permaneça entre o peito e o pescoço do mesmo agraciado.
- e) No verso da Cruz de Malta conterà a inscrição “COMENDA BARRIGA-VERDE DA POLÍCIA MILITAR” a qual será em alto relevo de 0,5mm, em letras tipo “arial” tamanho 14.

2.2. Barreta:

- a) A barreta será de metal com 35,0mm de largura e 10,0mm de altura, revestida com o tecido da fita, nas mesmas cores e proporções de forma que as cores verde e vermelha sejam estendidas na barreta horizontalmente com a largura de 5,0mm para cada uma das cores.
- b) A barreta será circundada por um filete dourado de 1,0mm e terá no centro a Cruz de Malta mencionada, de forma que preencha toda a altura da mesma.

2.3. Roseta: Será confeccionada com a fita da medalha, medindo 20,0mm de diâmetro, nas cores verde e vermelha dispostas horizontalmente, com borda de metal dourada na espessura de 1,0mm, tendo ao centro a Cruz de Malta mencionada acima.

2.4. Diploma: Será confeccionado em papel apergaminhado medindo 220mm de altura por 320mm de largura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da comenda suportada pela fita, tendo em letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

2.5. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

- a) A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

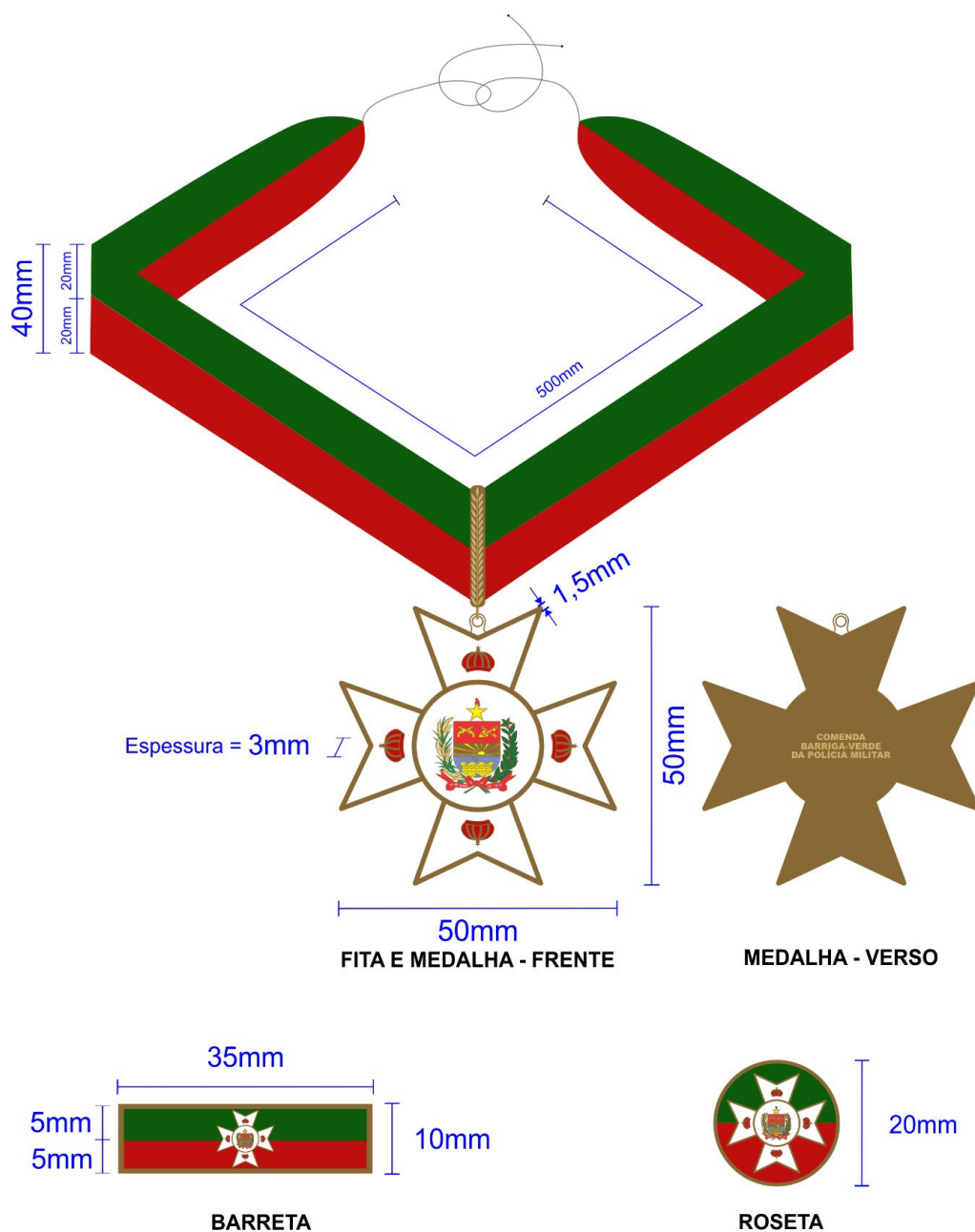
4. AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Comenda Barriga Verde da Polícia Militar ofertada.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

MEDIDAS



Desenho sem escala

MEDIDAS

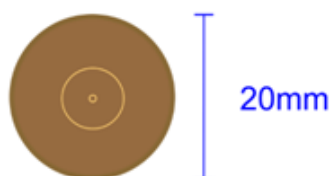
BARRETA - VERSO



BARRETA - LATERAL



ROSETA - VERSO



ROSETA - LATERAL



PRESILHAS DE SILICONE/PLÁSTICO



Desenho sem escala

MEDIDAS



DIPLOMA

Comenda "BARRIGA-VERDE DA POLÍCIA MILITAR"

CRIADA PELA LEI Nº DE

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina confere a presente comenda a _____ por ter contribuído destacadamente para o engrandecimento da Polícia Militar de Santa Catarina.

Florianópolis, de de

Comandante-Geral da PMSC

320mm

Desenho sem escala

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA CORONEL LOPES VIEIRA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 003/CAD/2023
Referência: Art 29, Decreto nº 24.555/84	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 3891005

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Coronel Lopes Vieira”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Coronel Lopes Vieira	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal com banho de ouro, medindo 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, contendo:

2.1. Anverso:

- Na orla superior em relevo, a inscrição “Santa Catarina”
- No campo em relevo, a epígrafe do Coronel Lopes Vieira envolta por uma coroa aberta, também em relevo, de ramos de carvalho símbolo do valor militar;
- Na orla inferior, em relevo, a inscrição “Polícia Militar”.

2.2. Reverso:

- Na orla superior, em relevo, a inscrição “MÉRITO POLICIAL MILITAR”;
- No campo, uma estrela de cinco pontas, com uma das pontas colocada em pala realçada de raios que se projetam por todo o campo, tendo ao centro duas garruchas cruzadas, tudo em relevo;
- Na orla inferior, em relevo, a inscrição “CORONEL LOPES VIEIRA”.

2.3. Sustenta a medalha, unida a mesma por argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada com 2 listras vermelhas de 14 mm de largura cada e uma listra branca de 7 mm ao centro, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho, em bronze com banho de ouro, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertos por laço onde se prende a argola;

2.4. A barreta será de gorgorão na cor vermelha e branca, possuindo ao centro uma listra branca colocada verticalmente, sobrepondo a esta duas garruchas cruzadas banhadas a ouro. Modelo padrão PMSC;

2.5. A roseta consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 mm de diâmetro, na cor vermelha e branca conforme imagem em anexo;

2.6. As presilhas deverão ser de silicone ou de plástico conforme imagens e medidas em anexo.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludadas (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Coronel Lopes Vieira.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO OURO 30 ANOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 004/CAD/2023
Referência: Inciso III Art 3º, Decreto nº 24.555/84	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 3891007

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Tempo de Serviço 30 anos”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Tempo de Serviço 30 anos	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

Medalha dourada, forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem básica em bronze com banho em dourado, contendo:

2.1. Anverso:

- a) Na orla, em relevo, de um círculo, a inscrição **“ESTADO DE SANTA CATARINA”**;
- b) No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas colocada em pala, símbolo da ordem pública;
- c) No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, do valor militar.

2.2. Reverso:

- a) Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição **“TEMPO DE SERVIÇO”** e metade inferior, **“PRÊMIO AO MÉRITO”**;
- b) No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, realçada de ramos que se projetam por todo campo. Sustenta a medalha, unida na mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nas cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze com banho em dourado, dispostas horizontalmente, com pontas para fora e os pecíolos encobertos por onde se prende a argola;

2.3. Barreta: Terá sobreposta Três estrelas dourada sobre um fundo de gorgurão nas cores vermelho, branco e verde igualmente distribuídas verticalmente medindo 10 mm de altura por 35 mm de largura. Mod. Padrão PMSC;

2.4. Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, será nas cores vermelho, verde e branca com as partes metálicas em dourado, 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC;

2.5. Diploma: O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição “**MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO**” seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra “Diploma” anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

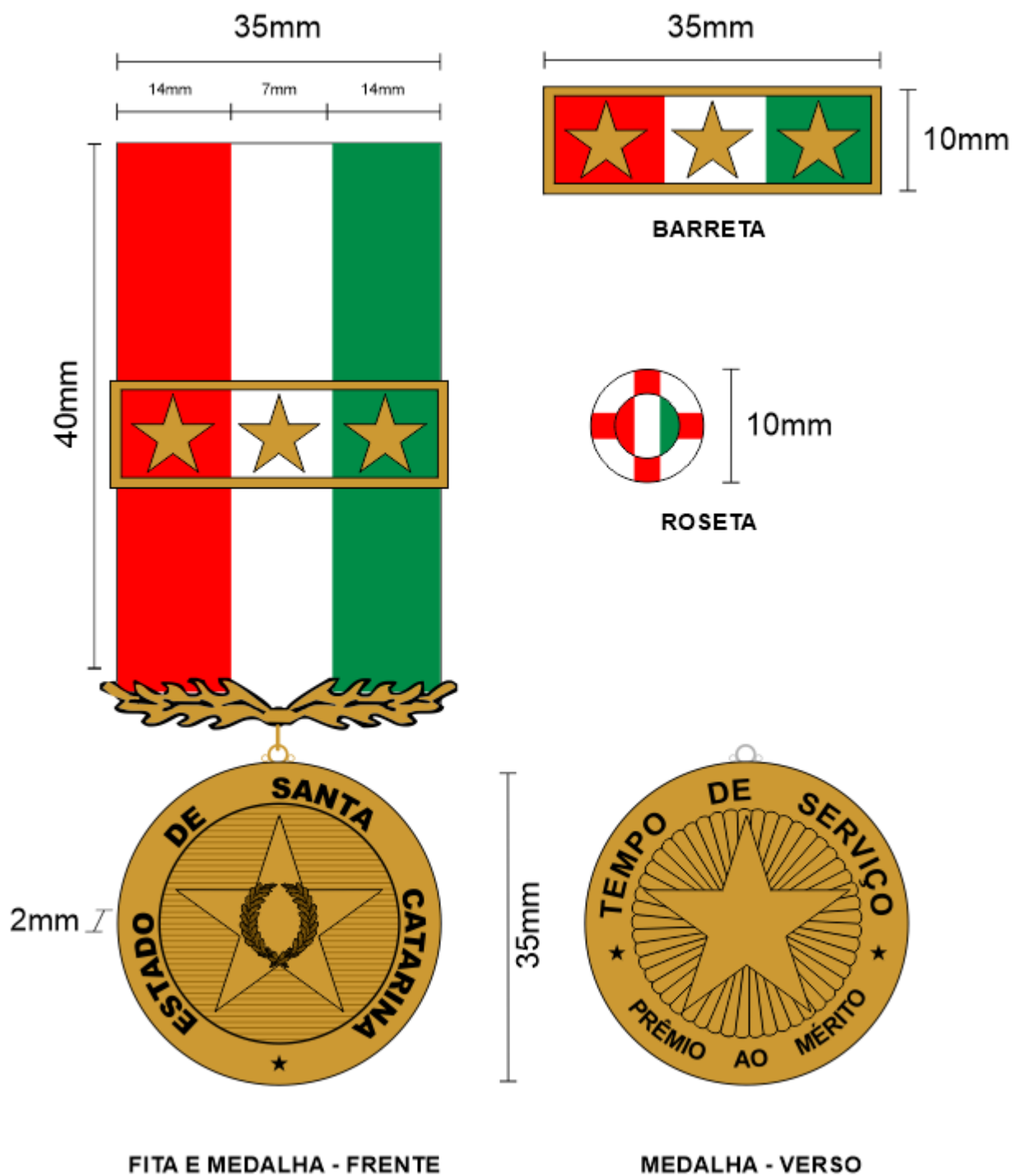
A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra de Medalha Tempo de Serviço 30 anos Dourada.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Desenho sem escala

FITA E MEDALHA - VERSO



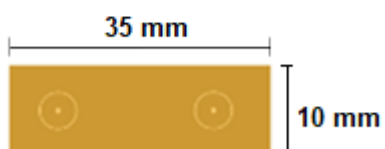
MEDALHA/BARRETA/ROSETA - LATERAL



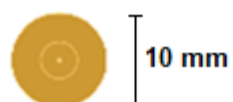
PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO



BARRETA - VERSO



ROSETA - VERSO



Desenho sem escala

297 mm



Diploma

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

CRIADA PELA LEI Nº 6.463 DE 1894 E
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.555 DE 1984

O Governador do Estado de Santa Catarina resolve, por Decreto Nº 24.555, de 26 de dezembro de 1984, conceder a Medalha e Passador de Ouro

que completou o terceiro decênio em de
de , como reconhecimento aos bons serviços
policiais militares prestados durante mais de trinta anos.

Florianópolis-SC, em de de

210mm

Sem escala - Tamanho reduzido

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 005/CAD/2023
Referência: Inciso II Art 3º, Decreto nº 24.555/84	Atualizada em: 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 3905002

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Tempo de Serviço Prata 20 anos”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Tempo de serviço Prata 20 Anos	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

Medalha com banho em prata, forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem básica em bronze com banho em prata, contendo:

2.1. Anverso:

- Na orla, em relevo, de um círculo, a inscrição “**ESTADO DE SANTA CATARINA**”;
- No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas colocada em pala, símbolo da ordem pública;
- No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, do valor militar.

2.2. Reverso:

- Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição “**TEMPO DE SERVIÇO**” e metade inferior, “**PRÊMIO AO MÉRITO**”;
- No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, realçada de ramos que se projetam por todo campo. Sustenta a medalha, unida na mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nas cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze com banho de prata, dispostas horizontalmente, com pontas para fora e os pecíolos encobertos por onde se prende a argola;

2.3. Barreta : Terá sobreposta duas estrelas de prata sobre um fundo de gorgurão nas cores vermelho, branco e verde igualmente distribuídas verticalmente medindo 35 mm de largura e 10 mm de altura Mod. Padrão PMSC;

2.4. Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, será nas cores vermelho, verde e branca, com as partes metálicas prateada, 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC.

2.5. Diploma: O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição **“MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO”** seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra “Diploma” anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

2.6. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

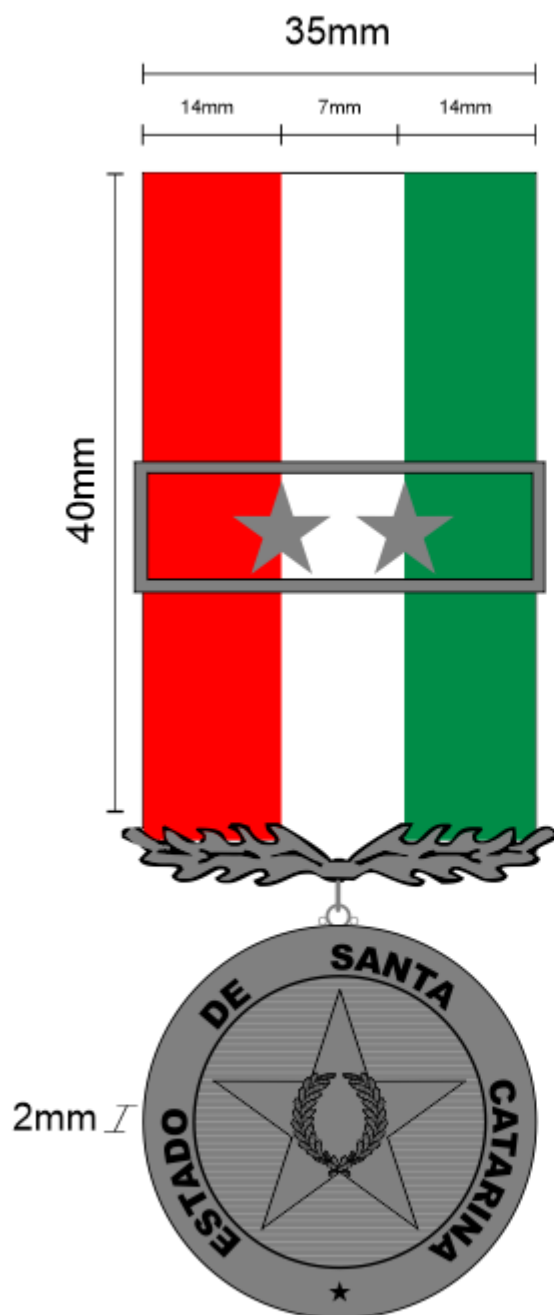
A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

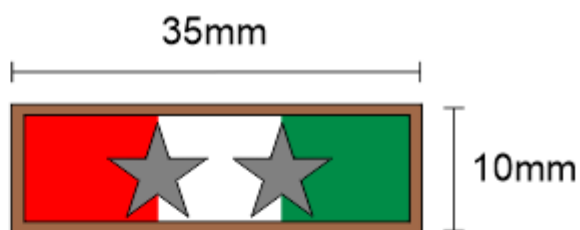
A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Tempo de Serviço Prata 20 anos de serviço.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



FITA E MEDALHA - FRENTE



BARRETA



ROSETA



MEDALHA - VERSO

FITA E MEDALHA - VERSO



BARRETA - VERSO



ROSETA - VERSO



BARRETA/ROSETA - LATERAL



PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO

13 mm



8 mm



297 mm



Sem escala - Tamanho reduzido

Díploma

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

CRIADA PELA LEI Nº 6.463 DE 1894 E
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.555 DE 1984

O Governador do Estado de Santa Catarina resolve, por Decreto Nº 24.555, de 26 de dezembro de 1984, conceder a Medalha e Passador de Prata

que completou o segundo decênio em de
de , como reconhecimento aos bons serviços
policiais militares prestados durante mais de vinte anos.

Florianópolis-SC, em de de

210mm

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 006/CAD/2023
Referência: Inciso I, Art 3º, Decreto nº 24.555/84	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 3875002

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 anos”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 Anos	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

Medalha em bronze, forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem básica em bronze, contendo:

2.1. Anverso:

- Na orla, em relevo, dentro de um círculo, a inscrição “**ESTADO DE SANTA CATARINA**”.
- No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, símbolo da ordem pública;
- No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, símbolo de valor militar.

2.2. Reverso:

- Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição “**TEMPO DE SERVIÇO**” e metade inferior, “**PRÊMIO AO MÉRITO**”;
- No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, realçada de ramos que se projetam por todo o campo. Sustenta a medalha unida a mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nas cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertos por laço onde se prende a argola.

2.3. Barreta: Terá sobreposta uma estrela de bronze sobre um fundo de gorgurão nas cores vermelho, branco e verde igualmente distribuídas verticalmente medindo 35 mm de altura e 10 mm de largura Mod. Padrão PMSC;

2.4. Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, será nas cores vermelho, verde e branca com as partes metálicas

em bronze, com 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC;

2.5. Diploma:

O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição “**MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO**” seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra “Diploma” anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar;

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludada (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

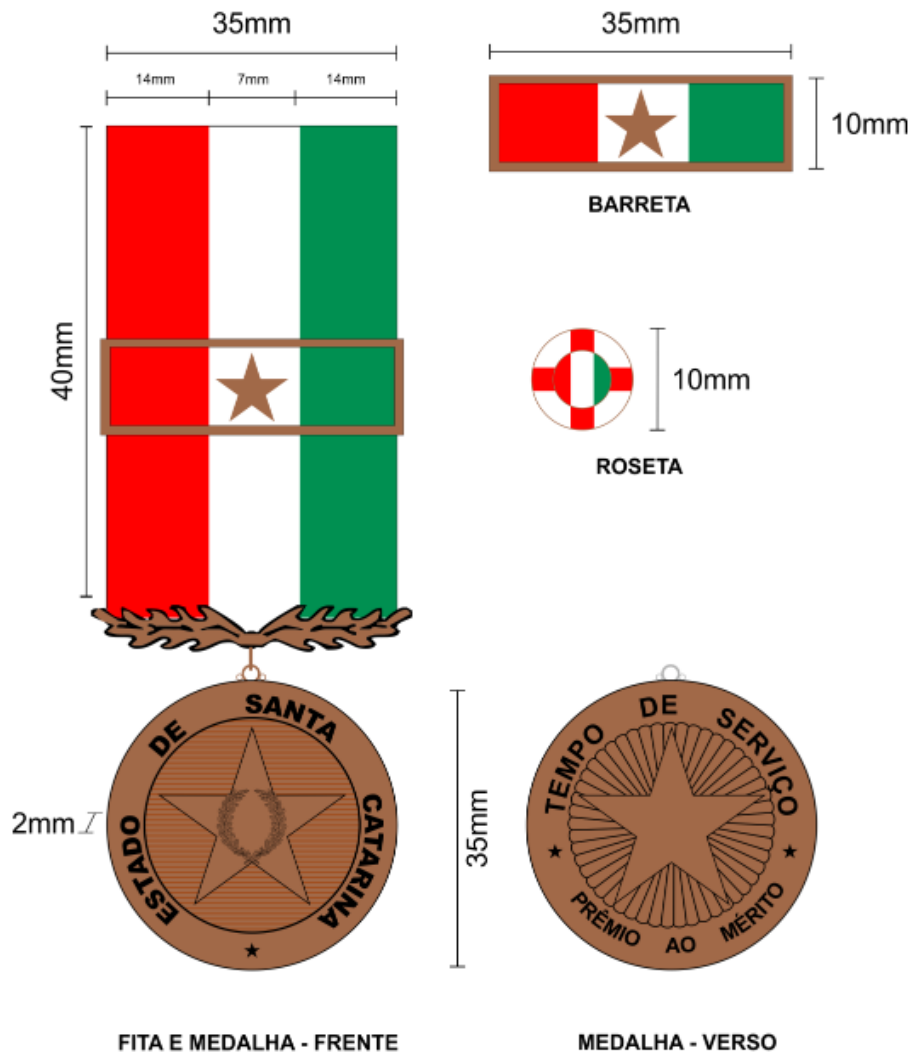
A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 anos.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Desenho sem escala

FITA E MEDALHA - VERSO



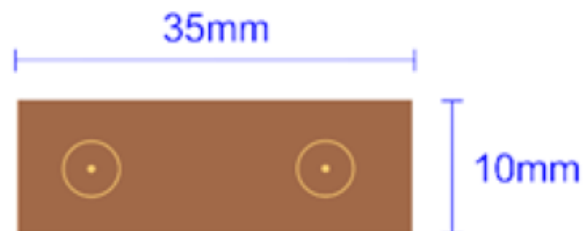
MEDALHA/BARRETA/ROSETA - LATERAL



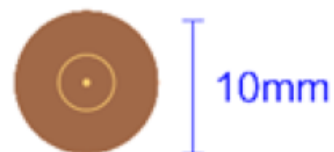
PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO



BARRETA - VERSO



ROSETA - VERSO



297 mm



Díploma

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

CRIADA PELA LEI Nº 6.463 DE 1894 E
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.555 DE 1984

O Governador do Estado de Santa Catarina resolve,
por Decreto Nº 24.555, de 26 de dezembro de 1984,
conceder a Medalha e Passador de Bronze

que completou o primeiro decênio em de
de , como reconhecimento aos bons serviços
policiais militares prestados durante mais de dez anos.

Florianópolis-SC, em de de

210mm

Sem escala - Tamanho reduzido

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 15/06/2021
MEDALHA RAULINO REITZ	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 007/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da Medalha Raulino Reitz.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Raulino Reitz	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 A Medalha Raulino Reitz constitui-se das seguintes peças:

- a) Venera;
- b) Fita;
- c) Passador;
- d) Barreta;
- f) Roseta;
- g) Diploma.

2.2 A medalha será constituída pelos seguintes elementos, e que significam:

2.2.1 ESMALTES E METAIS:

- a) OURO: simboliza nobreza, distinção.
- b) BRANCO: simboliza paz, pureza, integridade, firmeza e obediência. Representa o comprometimento da Polícia Militar Ambiental com a paz e a pacificação das controvérsias no que tange ao uso dos recursos naturais com sustentabilidade.

2.2.2 O SINOPE (verde), simboliza a esperança, fé, amizade, bons serviços prestados, juventude e liberdade. Representa a biodiversidade dos ecossistemas e o protagonismo ambiental estimulante e desafiador. Representa ainda, uma das cores oficiais adotadas pelo Estado de Santa Catarina;

2.2.3 O GOLES (vermelho), simboliza vitória, fortaleza e ousadia. Representa ainda uma das cores oficiais adotadas pelo Estado de Santa Catarina.

2.3 No anverso, a medalha apresentará, uma cruz de 0,009 m de largura do braço e 0,077 m de comprimento dos braços de uma ponta a outra, banhada de ouro sobre uma cunhagem básica de bronze; na extremidade do braço superior da cruz haverá um broquel (círculo) vazado de 0,002 m de diâmetro, através do qual passará uma argola de metal dourado de 0,003 m de diâmetro interno que se prenderá à contra-argola da fita confeccionado em metal dourado, com 0,010 m diâmetro e 0,002 m de espessura. A cruz será rebordada em ouro e revestida de esmalte branco vazada de um filete sinople (verde) de 0,033 m de largura

partindo da borda do broquel (disco) central até 0,008 m da ponta dos braços da cruz. Sobre o cruzamento dos braços da cruz haverá 1 (um) broquel (disco) de 0,033 m, revestido de esmalte branco e tendo 2 (duas) faixas em círculo de 0,001 m de espessura, uma em esmalte goles (vermelho) e extremada, e outra em esmalte sinople (verde) pelo lado interno, tudo rebordado de ouro. O campo do broquel branco será carregado com o desenho do busto do padre e cientista Raulino Reitz, em metal ouro e em relevo. Orlando o broquel, como fechamento dos acantonamentos da cruz, 4 (quatro) conjuntos de 5 (cinco) raios solares bipartidos com 0,008 m de comprimento de seguimento de raio e dispostos conforme o desenho constante do Anexo.

2.4 No reverso, a medalha será revestida em ouro e carregada com um broquel em relevo de 0,033 m de diâmetro, e em relevo as legendas “RAULINO REITZ” na parte superior e “POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – SC” na parte inferior, com letra tipo “arial”, tamanho 12 e dispostas conforme o desenho constante do Anexo.

2.5 Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra- argola, uma fita de seda chamalotada de 0,045 m de comprimento e 0,034 m de largura, contendo 5 (cinco) faixas, distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) faixas de cor sinople (verde) de 0,009 m de largura, uma em cada extrema, ao centro 1 (uma) faixa de cor branca de 0,011 m de largura. 2 (duas) faixas de cor goles (vermelha) de 0,002 m de largura, que separam as faixas sinople (verde) da branca. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 0,035 m e altura de 0,010 m, tendo ao centro distintivo básico da Polícia Militar (duas garruchas cruzadas), tudo em metal dourado.

2.6 A barreta será de metal dourado com 0,035 m de largura e 0,010 m de altura tendo ao centro distintivo básico da Polícia Militar (duas garruchas cruzadas), tudo em metal dourado, ficando centralizada e ocupando o terço central da barreta, revestida com o tecido da fita, nas mesmas cores e proporções e a roseta confeccionada, proporcionalmente, com as cores quantidades de faixas da fita da medalha, medindo 0,010 m de diâmetro, com borda de metal dourada na espessura de 0,001 m.

2.7 O diploma será confeccionado em papel apergaminhado medindo 0,25 m de altura e 0,35 m de largura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, em letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto com a assinatura do Comandante-Geral.

2.8. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3 GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

4 AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias uteis para as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha ofertada.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

Frente

Verso



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL

DIPLOMA

MEDALHA “RAULINO REITZ”

Criada pelo Decreto nº 449 de 17 de julho de 2007.

*O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de
Santa Catarina confere a presente condecoração ao Senhor*

*Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados
às causas de preservação do meio ambiente no Estado de Santa
Catarina.*

Florianópolis, de de .

Coronel PM - Comandante-Geral da Polícia Militar

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 21/06/2021
MEDALHA MÉRITO RODOVIÁRIO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 008/CAD/2023
Referência: Decreto nº 759/07	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478105

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da Medalha Mérito Rodoviário.

Item	Material	Unidade
01	Medalha Mérito Rodoviário	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal com banho de ouro, medindo 30 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, contendo:

- 2.1. Anverso:**, a Medalha apresentará a logomarca da Polícia Militar Rodoviária, de 1,4cm (um vírgula quatro centímetros) de largura e 1,8cm (um vírgula oito centímetros) de comprimento, banhada em ouro; tendo de fundo o mapa de Santa Catarina, com 3,0 cm (três centímetros) de largura e 3,9cm (três vírgula nove centímetros) de comprimento, onde terá 3 (três) estrelas gravadas em baixo relevo de tamanho 4,7cm (quatro vírgula sete centímetros), 4,3cm (quatro vírgula três centímetros) e 3,0cm (três centímetros) respectivos. A medalha terá em sua maioria um formato circular acompanhando traços do Mapa, através do qual passará uma argola de metal dourado de 0,003 m de diâmetro interno que se prenderá à contra-argola da fita confeccionada em metal dourado, com 0,010 m diâmetro e 0,002 m de espessura dispostos conforme imagem em anexo;
- 2.2. Reverso:** a Medalha será revestida em ouro e em relevo as legendas PAZ, SEGURANÇA E TRANQUILIDADE NO TRÂNSITO, com letra tipo "Comercial Script BT" e tamanho 16, dispostas conforme a imagem em anexo .
- 2.3.** Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de cetim de 5cm (cinco centímetros) de comprimento e 3,5cm (três vírgula cinco centímetros) de largura, contendo 3 (três) faixas, distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) faixa de cor sinople (amarela) de 1,16cm (um vírgula dezesseis centímetros) de largura, ao centro 1 (uma) faixa de cor vermelha de 1,16cm (um vírgula dezesseis centímetros) de largura, e 1 (uma) faixa de cor sinople (verde) de 1,16cm (um vírgula dezesseis centímetros) de largura. A fita terá 1 (um) passador em metal dourado com largura de 3,8cm (três vírgula oito centímetros) e altura de 1,0cm (um centímetro);
- 2.4. Barreta:** Será de metal dourado com 3,5cm (três vírgula cinco centímetros) de largura e 1,0cm (um centímetro) de altura tendo 3 (três) faixas de 1,0cm (um

centímetro) de largura nas cores amarelo, vermelho e verde, e a roseta confeccionada, proporcionalmente, com as cores e quantidades de faixas da fita da medalha, medindo 0,010 m de diâmetro, com borda de metal dourada na espessura de 0,001 m.

- 2.5. Diploma:** Será confeccionado em papel apergaminhado medindo 0,25m (zero vírgula vinte e cinco metros) de altura e 0,35 m (zero vírgula trinta e cinco metros) de largura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, a baixo, em letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto com a assinatura do Comandante-Geral.

3. GARANTIA:

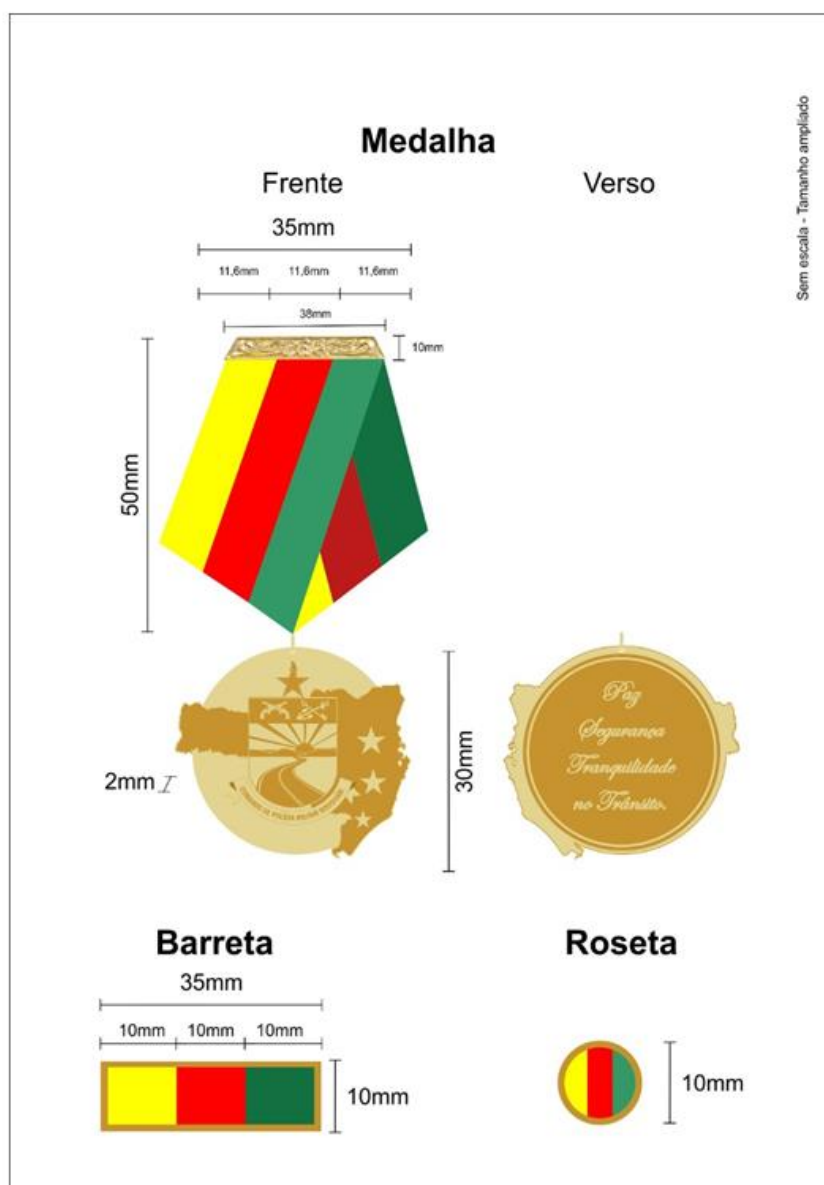
A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias uteis para as amostras (amostra obrigatória).

- Amostra da Medalha ofertada.

IMAGENS ILUSTRATIVAS





DIPLOMA

Medalha Mérito Rodoviário

Criada pelo Decreto nº

*O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina confere a presente
condecoração a*

*.....
Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à causa do Trânsito e a Polícia Militar
Rodoviária.*

Florianópolis,de.....de 2007.

Comandante-Geral da Polícia Militar

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 06/03/2020
MEDALHA MÉRITO DA AVIAÇÃO “BAPM”	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 009/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Mérito da Aviação”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Mérito da Aviação	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

Peças:

- a) Medalha;
- b) Fita;
- c) Passador;
- d) Barreta;
- e) Roseta;
- f) Diploma.

2.1 A medalha será constituída pelos seguintes elementos, e que significam:

- a) Cruz de malta, realçada por raios na cor dourada, no tamanho de 5 (cinco) centímetros de altura e largura, fundida em metal com espessura de 3 (três) milímetros, com verso dourado e anverso na cor azul celeste, representando o emblema dos Cavaleiros de São João, que foram levados pelos turcos para a ilha de Malta. A força de seu significado vem de suas 8 (oito) pontas, que expressam as forças centrípetas do espírito e a regeneração. É utilizada em condecorações militares, pois foi o símbolo das ordens militares em defesa do bem. A cor azul celeste da Cruz de Malta representa o azul do céu, o grande palco onde ocorrem as missões da Aviação de Segurança Pública e Defesa Civil;
- b) Segurando a cruz de malta uma Águia, representando a esperança que é levada pela aviação aos que dela necessitam e caracterizando a força e a versatilidade da aviação;
- c) O verde significa a cor representativa da esperança, da fé, do respeito e da amizade. Simboliza, além disso, a lhanza, atributo que deve caracterizar os responsáveis pela preservação da ordem pública; e
- d) O vermelho representa a coragem, a valentia, o sangue derramado a serviço do Estado. Aqueles que o levam em suas armas, devem ter a justiça e a imparcialidade como normas de procedimento. É a cor dos guerreiros e simboliza, ainda, a intrepidez, a fortaleza, o valor e a vitória. Por representar a coragem,

impõe a Corporação a responsabilidade de proteção à comunidade em que está inserida.

2.2 A Medalha terá cunhagem básica de bronze, com banho de ouro, forma discoidal medindo 0,30 mm de diâmetro e 0,02 mm de espessura colocada ao centro de uma Cruz de Malta e terá no seu anverso, conforme o desenho constante do Anexo I:

- a) Cruz de malta, realçada por raios na cor dourada, com verso dourado e anverso na cor Azul Celeste;
- b) Disco em metal fundido, sobreposto a Cruz de Malta;
- c) Na orla, dentro de um círculo de fundo branco, a inscrição em relevo dourado: “MÉRITO DA AVIAÇÃO DA PMSC”;
- d) No campo, em esmalte, a bandeira do Estado de Santa Catarina;

2.3 No reverso, a Medalha será revestida em ouro e em relevo as legendas Mérito da Aviação, com letra tipo “Arial” e tamanho 8, dispostas conforme o desenho constante do Anexo I.

2.4 Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra- argola, uma fita de cetim de 5,0 cm de comprimento e 3,5 cm de largura, contendo 5 (cinco) faixas, distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) faixa de cor sinople (vermelho) de 0,5 cm de largura, 1 (uma) faixa de cor sinople (verde) de 0,5 cm de largura, ao centro 1 (uma) faixa de cor azul celeste de 1,5 cm de largura, 1 (uma) faixa de cor sinople (verde) de 0,5 cm de largura e 1 (uma) faixa de cor sinople (vermelha) de 0,5 cm de largura. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 3,8 cm e altura de 1,0 cm.

2.5 A barreta será de metal dourado com 3,5cm de largura e 1,0 cm de altura tendo 4 (quatro) faixas de 0,5 cm de largura nas cores vermelho e verde nas extremidades e 1 faixa de 1,5 cm de largura na cor azul celeste ao centro, e a roseta confeccionada, proporcionalmente, com as cores e quantidades de faixas da fita da medalha, medindo 0,010 m de diâmetro, com borda de metal dourada na espessura de 0,001 m. Ao centro da barreta figurará, proporcionalmente a águia simbolizada na medalha.

2.6 O diploma será confeccionado em papel apergaminhado medindo 0,25 m de altura e 0,35 m de largura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, abaixo, em letras góticas e em destaque a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto com a assinatura do Comandante-Geral.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludadas (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

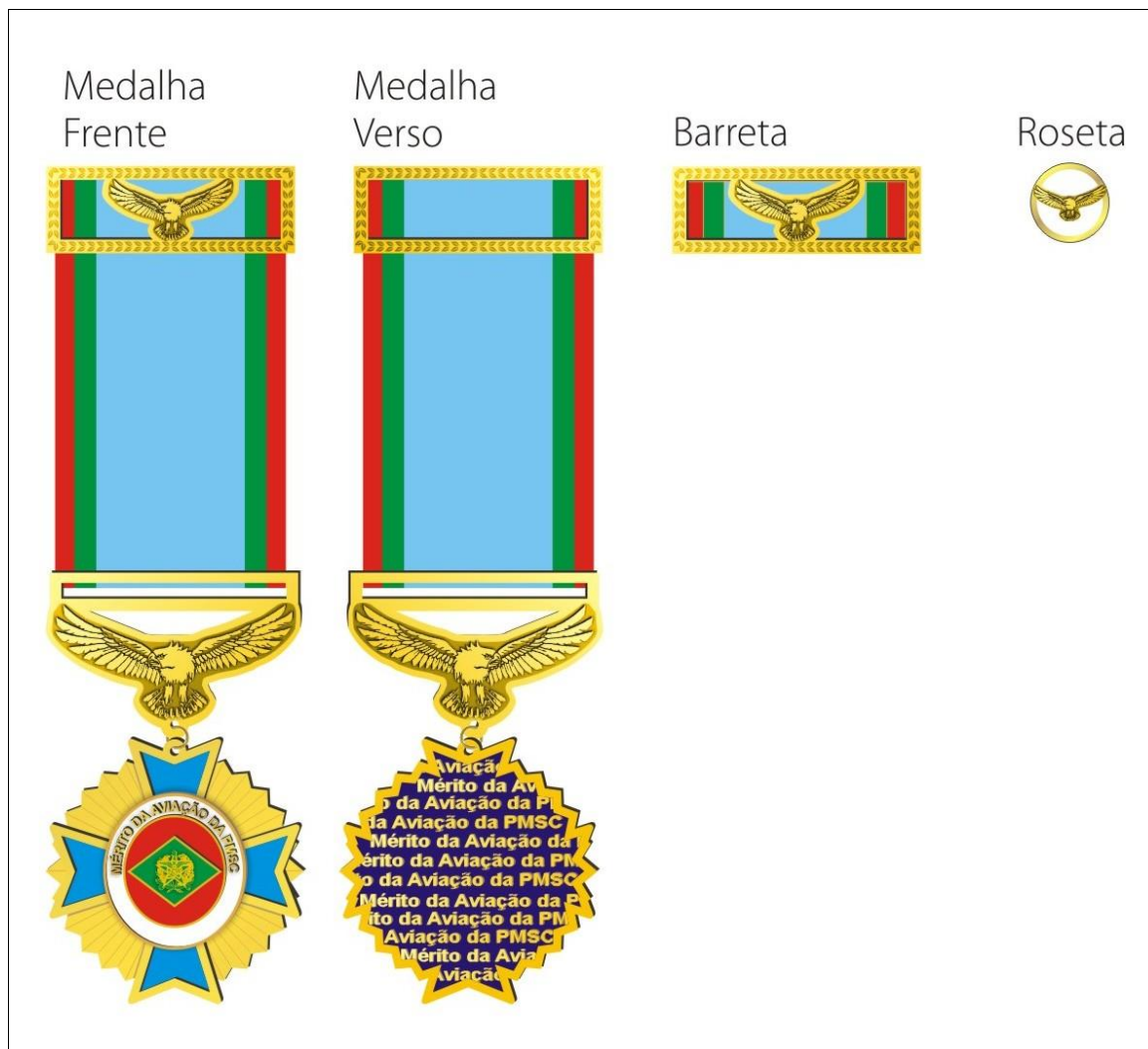
4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra de Medalha Mérito da Aviação.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

Anexo I



ANEXO II



DIPLOMA

Medalha do Mérito da Aviação

Criada pelo decreto n.º de

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina confere a presente condecoração a

.....

Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à causa da Aviação de Segurança Pública e Defesa Civil no Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, de de

Comandante-Geral da Polícia Militar

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 05/03/2020
MEDALHA DO MÉRITO DA CAVALARIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 010/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha do Mérito da Cavalaria”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha do Mérito da Cavalaria	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. MEDALHA DO MÉRITO DA CAVALARIA

A condecoração de que trata o artigo anterior constitui-se das seguintes peças: venera, fita, passador, barreta, roseta e diploma.

2.1.1. No anverso - a Medalha apresentará:

2.1.1.1 - Cruz florenciada de 4 mm de largura do braço e 40 mm de comprimento dos braços de uma ponta à outra, e:

- a) a reborda será na cor dourada e revestida de esmalte branco vazada de um filete vermelho de 6 mm de comprimento e 1 mm de largura, partindo da borda da faixa externa do disco central até 4 mm da ponta dos braços da cruz; e
- b) na extremidade do braço superior, um passador circular com 4 mm de diâmetro, vazado por um furo de 1 mm de diâmetro, através do qual passará uma argola de metal dourado de 5 mm de diâmetro interno e 1 mm de espessura, que se prenderá à contra-argola da fita confeccionada em metal dourado com 10 mm de diâmetro e 1 mm de espessura;
- c) sobre o cruzamento dos braços da cruz, um disco de 14 mm de diâmetro, revestido de esmalte branco e tendo externamente duas faixas em círculo de 1 mm de espessura, uma em esmalte verde e extremada e outra em esmalte vermelho pelo lado interno, tudo rebordado na cor dourada, e o campo do disco será carregado no terço superior com a figura de um cavalo encarneirado, em metal dourado e em relevo;

2.1.1.2 - No terço inferior, encimado, duas lanças de cavalaria, cruzadas e internadas na cor dourada, com bandeirolas tremulantes de pontas bipartidas e divididas centralmente na horizontal, sendo a parte superior em esmalte vermelho e a inferior em esmalte verde, e:

- a) no cruzamento das lanças, uma fita enlaçada e em metal na cor dourada; e

- b) orlando o disco, como fechamento dos acantonamentos da cruz, quatro conjuntos de quatro raios solares bipartidos com 4 mm de comprimento de segmento de raio e dispostos conforme o Anexo I.

2.1.2. No reverso - a Medalha será banhada na cor dourada e carregada em relevo, na forma circular com 16 mm de diâmetro, as legendas “MÉRITO DA CAVALARIA” dispostas em arco na parte superior e “PMSC” no arco inferior, com fonte de letra Arial, proporcional ao tamanho da Medalha e disposta conforme o Anexo I.

Sustenta a Medalha, por meio de argola e contra-argola:

2.1.2.1 – 1 (uma) fita de seda chamalotada de 45 mm de comprimento e 35 mm de largura, contendo cinco faixas, distribuídas em:

- a) 2 (duas) faixas de cor branca de 10 mm de largura, uma em cada extrema;
- b) 1 (uma) faixa ao centro de cor vermelha de 11 mm de largura; e
- c) 2 (duas) faixas de cor verde de 2 mm de largura separam as faixas brancas da vermelha;

2.1.2.2 – a fita de que trata o item anterior terá ainda um passador em metal dourado com 35 mm de largura e 10 mm de altura, tendo ao centro duas lanças de cavalaria com bandeiras tremulantes de pontas bipartidas e um laço ao centro em metal dourado.

2.1.3. A barreta - será de metal dourado com 35 mm de largura e 10 mm de altura e apresentará:

- a) ao centro, duas lanças de cavalaria com bandeiras tremulantes de pontas bipartidas e um laço ao centro em metal dourado, revestida com o tecido da fita, nas mesmas cores e proporções; e
- b) roseta confeccionada, proporcionalmente, com as cores e quantidades de faixas da fita, medindo 10 mm de diâmetro, com borda de metal dourada na espessura de 0,1 mm.

2.2. O diploma - será confeccionado em papel apergaminhado medindo 25 cm de altura e 35 cm de largura, contendo no alto, à esquerda, a impressão do anverso da Medalha suportada pela fita, ao lado, o texto “MEDALHA DE MÉRITO DA CAVALARIA DA POLÍCIA MILITAR”; logo abaixo, em letras góticas e em destaque, a indicação “DIPLOMA”, tudo seguido pela assinatura do Comandante Geral da Polícia Militar, conforme o Anexo I.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludadas (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

- a) A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

- a) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras (amostra obrigatória).
- b) Amostra de Medalha de Mérito da Cavalaria.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 15/06/2021
MEDALHA PROERD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 11/CAD/2021
Referência:	Atualizada em: 15/06/2021

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da Medalha PROERD.

Item	Material	Unidade
1	Medalha PROERD	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A condecoração de constitui-se das seguintes peças:

- a) venera;
- b) fita;
- c) passador;
- d) barreta;
- e) roseta;
- f) diploma.

2.1 A venera será em metal prateado sobre uma cunhagem básica de bronze, terá forma de um escudo discoidal esférico, com 0,035 m de diâmetro e 0,002 m de espessura, contendo:

- a) No anverso, ao centro, em relevo, o logotipo Nacional do PROERD, constituído de um leão, que simboliza a força, a grandeza, a coragem, e da tríade “Polícia, Família, Escola”; na orla, entre armilas, inscrito em relevo o dístico Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência; e
- b) No reverso, em relevo, o símbolo da Polícia Militar, constituído de uma faixa circular extremada com armilas carregada de 26 (vinte e seis) pequenas estrelas de 5 (cinco) pontas, tendo ao centro sobre campo uma estrela maior cinzelada; na orla, entre armilas, inscrito em relevo no quadrante superior, o dístico Polícia Militar, e no quadrante inferior separados em cada lado por uma pequena estrela singela, o dístico Santa Catarina.

2.2 Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com as cores heráldicas do PROERD (preta e vermelha), do Estado de Santa Catarina (vermelha e branca) e da Polícia Militar (verde e vermelha), com 0,040 m de altura e 0,035 m de largura, contendo 7 (sete) listras colocadas verticalmente distribuídas, ao centro, com uma listra em verde de 0,003 m de largura, em cada lado desta uma listra em branco, de 0,003 m, na sequência, do lado externo das faixas brancas, faixas na cor vermelha de

0,006 m e nas extremidades listras em preto de 0,007 m; a fita será fixada por um passador de metal prateado, suportado por 2 (dois) ramos de café, em metal prateado, símbolo de fonte de energia, estímulo, tão necessários no desempenho das atividades, horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos em contato com o outro, fixados por uma pequena argola que se prende à argola principal.

2.3 A barreta será em metal prateado, com 0,035 m de largura e 0,010 m de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; nela estarão representados a marca PROERD, sobreposta a uma estrela de 5 (cinco) pontas, centralizada, na cor prata, simbolizando a vitória alcançada, sendo de uso exclusivo dos militares agraciados.

2.4 A roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha, medindo 0,010 m de diâmetro, terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda.

2.5 O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria será confeccionado em papel apergaminhado, medindo 0,21 m de largura e 0,30 m de altura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra "Diploma", tudo seguido do texto e assinatura do Coordenador Estadual do PROERD e do Comandante Geral da Polícia Militar.

2.6 A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias uteis para as amostras obrigatórias:

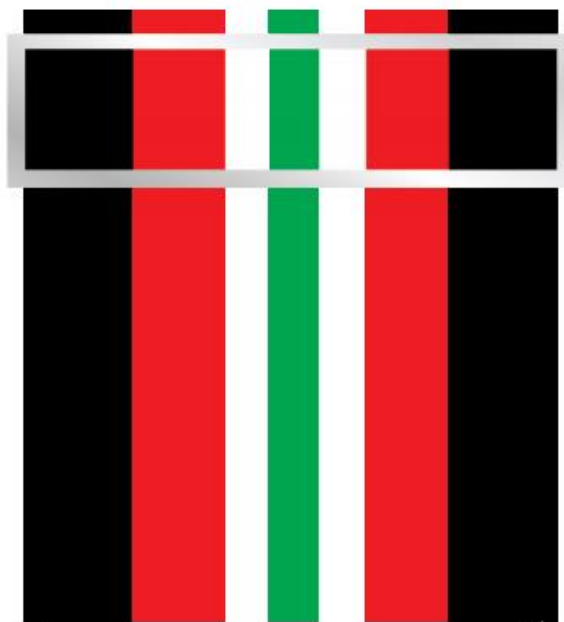
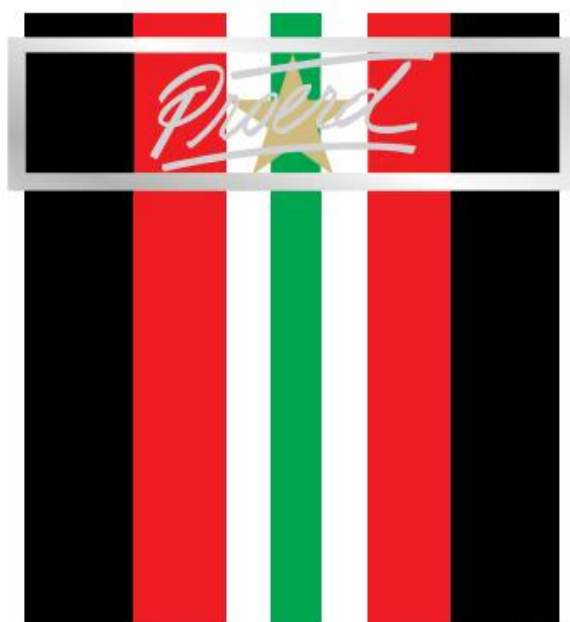
- Amostra da Medalha ofertada.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

ROSETA



BARRETA



D i p l o m a

Medalha

Proerd



O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina
concede a Medalha Programa Educacional de Resistência às
Droga e à Violência – PROERD - para

por ter contribuído significativamente para o engrandecimento
do programa.

Florianópolis-SC, em de de 2021

Coordenador Estadual

Comandante-Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 22/10/2021
MEDALHA DISTINÇÃO EM OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 012/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisições de “Medalha Distinção em Operações Policiais Especiais - BOPE PMSC”.

Item	Material	Unidade
01	Medalha Distinção em Operações Policiais Especiais – BOPE PMSC	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

Medalha Distinção em Operações Policiais Especiais:

2.1 Constitui-se das seguintes peças:

- Venera;
- Fita;
- Passador;
- Barreta;
- Roseta;
- Diploma.

2.1.1 A venera será confeccionada em metal prateado envelhecido, fundido na forma de uma caveira humana transpassada verticalmente por um sabre e diagonalmente por um raio, tendo 0,05 m de altura, 0,045 m de largura e 0,005 m de espessura, contendo:

No anverso:

- Ao centro, a figura de um crânio humano, em alto relevo, com um sabre cravado transfixando do alto até a base do queixo, que simbolizam universalmente a honra, a coragem, o destemor do integrantes dos grupos de elite diante do perigo, em busca da “vitória da vida sobre a morte”, ou seja, a superação e a vitória frente às missões arriscadas de operações especiais;
- Em segundo plano, um raio cruzando diagonalmente, da direita para a esquerda, que simboliza a rapidez e precisão nas ações de operações especiais;

No reverso:

- Em relevo, o Brasão de Armas da Polícia Militar, representado por um escudo português cortado em chefe, tendo no cantão esquerdo do chefe as duas pistolas cruzadas, símbolo universal de Polícia e no cantão direito do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora, significando que o Estado é marítimo;

- b) No centro, ocupando a faixa o pôr-do-sol por trás das montanhas, representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar como sentinela e guardiã da sociedade na qual está inserida;
- c) Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas, debruada de filete estreito, carregada do barrete frígio, o qual simboliza as forças republicanas regentes;
- d) Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado esquerdo e um de café do lado direito, simbolizando a lavoura da serra e do litoral; os dois ramos estão ligados por um laço de listel com pontas flutuantes, com o dístico “5 DE MAIO DE 1835”;
- e) Sobre o brasão, as palavras “POLÍCIA MILITAR”;
- f) Sob o brasão, as palavras “SANTA CATARINA”;

- 2.1.2 Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 0,03 m de largura e 0,035 m de altura, na cor preto fosco;
- 2.1.3 A fita terá um passador (parte superior) em metal prata envelhecido com 0,032 m de largura e 0,007 m de altura, com fundo na cor preto fosco, tendo ao centro, em relevo, a inscrição das letras PMSC, em letra tipo baskerville, com 0,004 m, em alto relevo;
- 2.1.4 A fita ainda terá um sustentador de medalha (parte inferior), em metal prata envelhecido com 0,032 m de largura e 0,007 m de altura, com fundo na cor preto fosco, tendo ao centro, em relevo, a inscrição das letras BOPE, em letra tipo baskerville, com 0,004 m, em alto relevo;
- 2.1.5 A fita será fixada através de alfinetes de segurança ou ganchos duplos de metal, posicionados atrás do passador da fita;
- 2.1.6 A barreta, com 0,032 m de largura e 0,007 m de altura, confeccionada em metal fundido na cor prata envelhecido, com o fundo na cor preto fosco e terá em seu terço central, em relevo, o distintivo básico de operações especiais e o raio, conforme disposto na medalha, com 0,013 m de altura e 0,0115 m de largura, com uma moldura de 0,001 m, ficando seu uso restrito a militares agraciados, no uso de seus uniformes;
- 2.1.7 A roseta, medindo 0,02 m de altura por 0,0175 m de largura, será confeccionado no formato do conjunto da caveira com o sabre cravado e em segundo plano um raio longitudinal, em metal fundido, em alto relevo, na cor prata envelhecida, fixado por meio de gancho, ficando seu uso restrito em trajes civis a rigor ou em paletós, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda;
- 2.1.8 O diploma registrado eletronicamente ao agraciado para oficializar a honraria, poderá ser impresso em papel apergaminhado, medindo 0,21 m de largura e 0,297 m de altura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas estilo algerian e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar;

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludadas (contendo a medalha, a barreta, a roseta e o diploma).

3. GARANTIA:

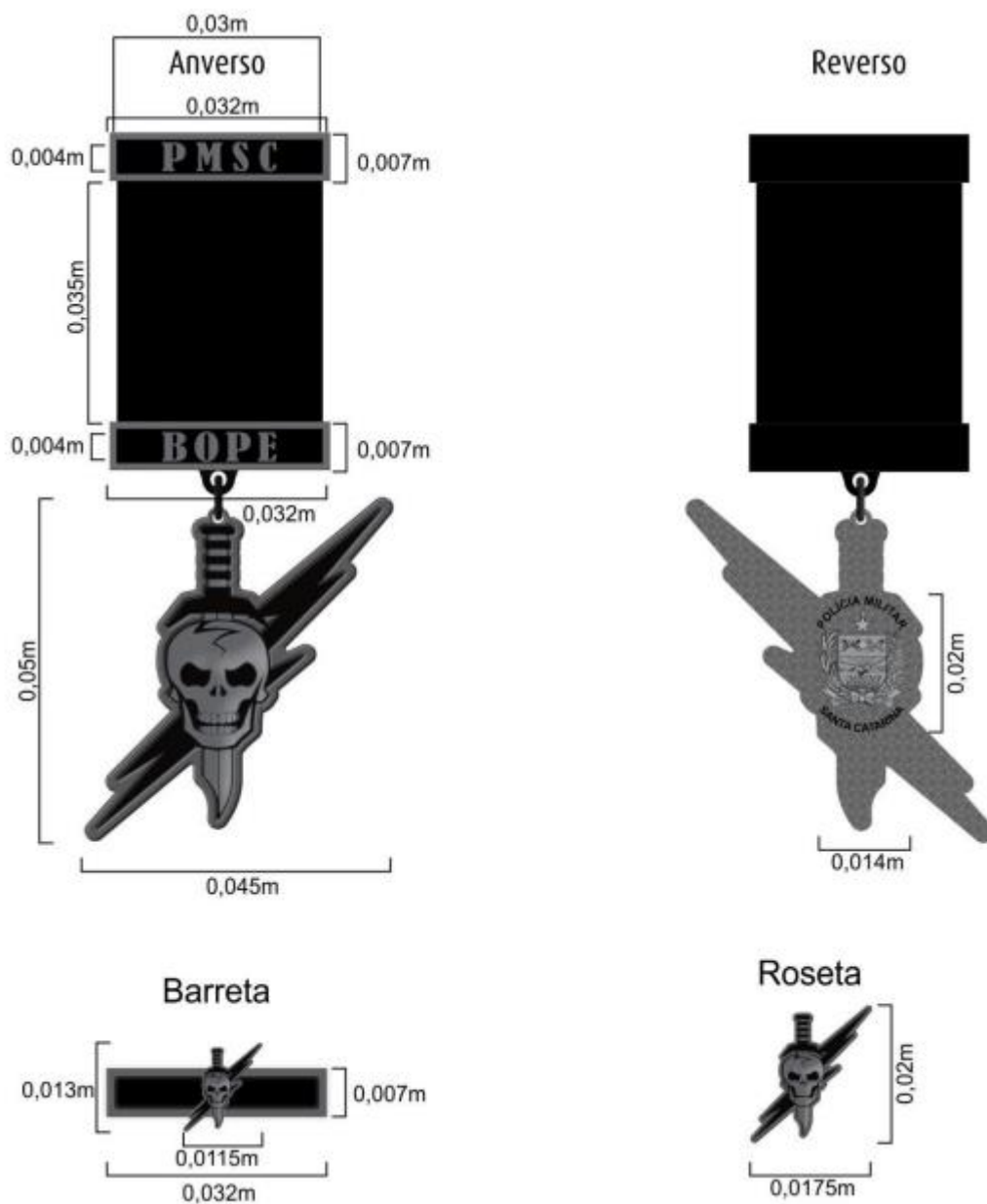
A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

c) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Distinção em Operações Policiais Especiais – BOPE PMSC.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



DIPLOMA DA MEDALHA DISTINÇÃO EM OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS:



DIPLOMA

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos do Ato nº 1.143 de 16 outubro de 2017, resolve **AUTORIZAR** a concessão da “**MEDALHA DISTINÇÃO EM OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS**” e o presente **DIPLOMA** ao Sr(a) _____, ficando-lhe assegurado o uso da Medalha, Barreta e Passador correspondentes.

Quartel em Florianópolis - SC, ____ de _____ de _____.

Paulo Henrique Hemm
Coronel PM Comandante Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 07/06/2021
MEDALHA MÉRITO DO CANIL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 013/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da Medalha Mérito Canil.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Mérito Canil	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A condecoração de que trata, constitui-se das seguintes peças, conforme:

- a) Venera;
- b) fita;
- c) passador;
- d) barreta;
- e) roseta;
- f) diploma.

2.1 A venera será em metal dourado sobre uma cunhagem básica de bronze, terá forma de um escudo esférico, com 0,035 m de diâmetro e 0,002 m de espessura, contendo:

- a) No anverso, ao centro em relevo, a silhueta da cabeça de um cão da raça pastor alemão. Abaixo da silhueta o dístico **1980**, que representa o ano de criação do Canil da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla, entre armilas, inscrito em relevo, no quadrante superior, o dístico **P M S C**, e no quadrante inferior separados em cada lado por uma pequena estrela singela, o dístico **C A N I L**, sendo todas as inscrições em fonte *arial*, tamanho “8”.
- b) No reverso, ao centro em relevo, o Brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina. Na Orla entre armilas, inscrito em relevo, no quadrante superior, o dístico **POLÍCIA MILITAR**, e no quadrante inferior separados em cada lado por uma pequena estrela singela, o dístico **SANTA CATARINA**, sendo todas as inscrições em fonte *arial*, tamanho “8”.

2.2 Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra- argola, uma fita de seda chamalotada, com 0,05 m de altura e 0,035 m de largura, contendo 7 (sete) barras verticais e paralelas, dispostas no anverso das cores azul, branca, vermelha, verde, vermelha, branca e azul. A fita será fixada por um passador de metal dourado, suportada por duas folhas de carvalho, em metal dourado, símbolo do valor militar dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertos por laço onde se prende a argola.

2.3 A barreta será em metal dourado, com 0,035 m de largura e 0,01 m de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro a silhueta da cabeça de um cão da raça pastor alemão. Será de uso exclusivo dos militares agraciados

2.4 A roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha, medindo 0,015 m de diâmetro, com borda em metal dourado na espessura de 0,001 m, tendo ao centro a silhueta da cabeça de um cão da raça pastor alemão, terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda.

2.5 O diploma registrado eletronicamente ao agraciado para oficializar a honraria, poderá ser impresso em papel linho, medindo 0,21 m de largura e 0,297 m de altura, contendo no alto, ocupando o primeiro terço do espaço, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas no presente ato, logo abaixo em letras góticas, em destaque, a palavra "Diploma" anteposta ao nome da Medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

2.6. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias úteis para as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Mérito do Canil.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



DIPLOMA

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos do ato nº _____ de _____ de outubro de 2017, resolve AUTORIZAR a concessão da “Medalha Mérito do CANIL da Polícia Militar de Santa Catarina” e o presente DIPLOMA ao Sr. _____

_____, ficando-lhe assegurado o uso da Medalha, Barreta e Passador correspondentes.

Quartel em Florianópolis-SC, ____ de _____ de _____.

Paulo Henrique Hemm
Coronel PM Comandante Geral

MEDALHA MÉRITO DO CANIL (SEM ESCALA)

MEDALHA, BARRETA E ROSETA



CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 09/03/2020
MEDALHA MÉRITO DAS OPERAÇÕES DE CHOQUE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 014/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Mérito das Operações de Choque”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Mérito das Operações de Choque	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

Peças:

- a) Venera;
- b) Fita;
- c) Passador;
- d) Barreta;
- e) Roseta;
- f) Diploma.

2.1 A venera será em metal prateada sobre uma cunhagem básica de prata escurecida, terá forma de um elmo, com 0,040 m de largura, 0,028 de altura e 0,002 m de espessura, contendo:

- a) No anverso, ao centro em relevo, o elmo espartano, frontal, esculpido nas duas faces com raios, sobreposto obliquamente e cruzado, um fuzil e uma espada modelo espartana, de único punho e uma face;
- b) No reverso, ao centro do elmo, inscrito em relevo, na parte superior, o dístico CHOQUE, e, na parte inferior, o ano de criação da unidade, o dístico 2011, sendo todas as inscrições em fonte "ARIAL", tamanho "6";

2.2 Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra- argola, uma fita de seda chamalotada, com 0,050 m de altura e 0,035 m de largura, contendo 04 (quatro) barras verticais e paralelas, dispostas no anverso das cores preto e três tons de cinza;

2.3 A fita será fixada por um passador de metal prateado, suportada por duas folhas de carvalho, em metal prateado, símbolo do valor militar dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertos por laço onde se prende a argola;

- 2.4** A barreta sera em metal prateada, com 0,035 m de largura e 0,010 m de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro o elmo espartano. Sera de uso exclusivo dos militares agraciados;
- 2.5** A roseta sera confeccionada com o tecido da fita da medalha, medindo 0,015 m de diâmetro, com borda em metal prateado na espessura de 0,001 m e terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser Golocada na parte superior da lapela esquerda;
- 2.6** O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, sera feito em papel linho, medindo 0,297 m de altura e 0,21 m de largura, contendo no alto, ocupando o primeiro terço do espaço, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas no presente decreto, logo abaixo em tetras góticas, em destaque, a palavra "Diploma", tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludadas (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

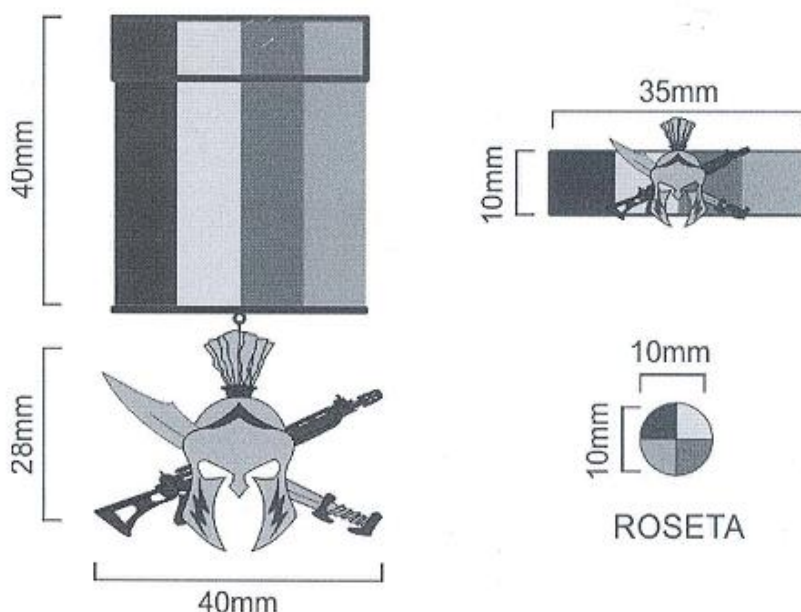
A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra de Medalha Mérito das Operações de Choque;

IMAGENS ILUSTRATIVAS

ANEXO II

Medalha de Mérito das Operações de Choque da Polícia Militar de Santa Catarina
(Medalha, barreta e roseta)





DIPLOMA

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos do ato nº 40/2018 de 16 de janeiro de 2018, resolve AUTORIZAR a concessão da *Medalha de Mérito das Operações de Choque da Polícia Militar de Santa Catarina* e o presente DIPLOMA ao Sr(a).

_____,
ficando-lhe assegurado o uso da Medalha, Barreta e Passador correspondentes.

Florianópolis-SC, de de .

Paulo Henrique Hemm
Coronel PM Comandante Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 07/01/2020
MEDALHA DO MÉRITO EDUCATIVO DA PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 015/CAD/2023
Referência: Ato da Polícia Militar nº 636/2019	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da “Medalha de mérito educativo da PMSC”.

Item	Material	Unidade
1	MEDALHA DE MÉRITO EDUCATIVO DA PMSC	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha será em metal, na cor ouro com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 2 milímetros de espessura, contendo:

A. No anverso

A Medalha apresentará, uma cruz florenciada medindo 35 mm de altura x 35 mm de comprimento, circundada pela frase “Mérito Educativo” e “Polícia Militar de Santa Catarina” na cor azul tendo em seu centro um livro com a pena, abraçado por uma coroa de ramos de louros, ambos na cor dourada envolvida na cor branca conforme desenho em anexo.

B. Reverso

A medalha será banhada na cor ouro.

Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada de 45 mm de comprimento e 35 mm de largura, contendo 03 (três) faixas, distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) faixas de cor azul de 12 mm de largura, uma em cada extremidade, ao centro 01 (uma) faixa de cor branca de 11 mm de largura. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 35 mm e altura de 10 mm, tendo ao centro ramo de louro centralmente na horizontal, em metal dourado.

C. Barreta

A barreta será de metal dourado com 35 mm de largura e 10 mm de altura tendo ao centro um ramo de louro, centralmente na horizontal, em metal dourado, revestida com o tecido da fita, sendo a parte superior em azul e a inferior em branco.

D. Roseta

A roseta consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, e sua orla, na cor dourada, com 1 (um) milímetros de largura.

E. Diploma

O diploma será confeccionado em papel tamanho A4, contendo no alto, a esquerda, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, abaixo e ao centro, o texto com a assinatura do Comandante-Geral, conforme modelo em Anexo II.

3. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

4. GARANTIA:

a) A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

5. AMOSTRAS:

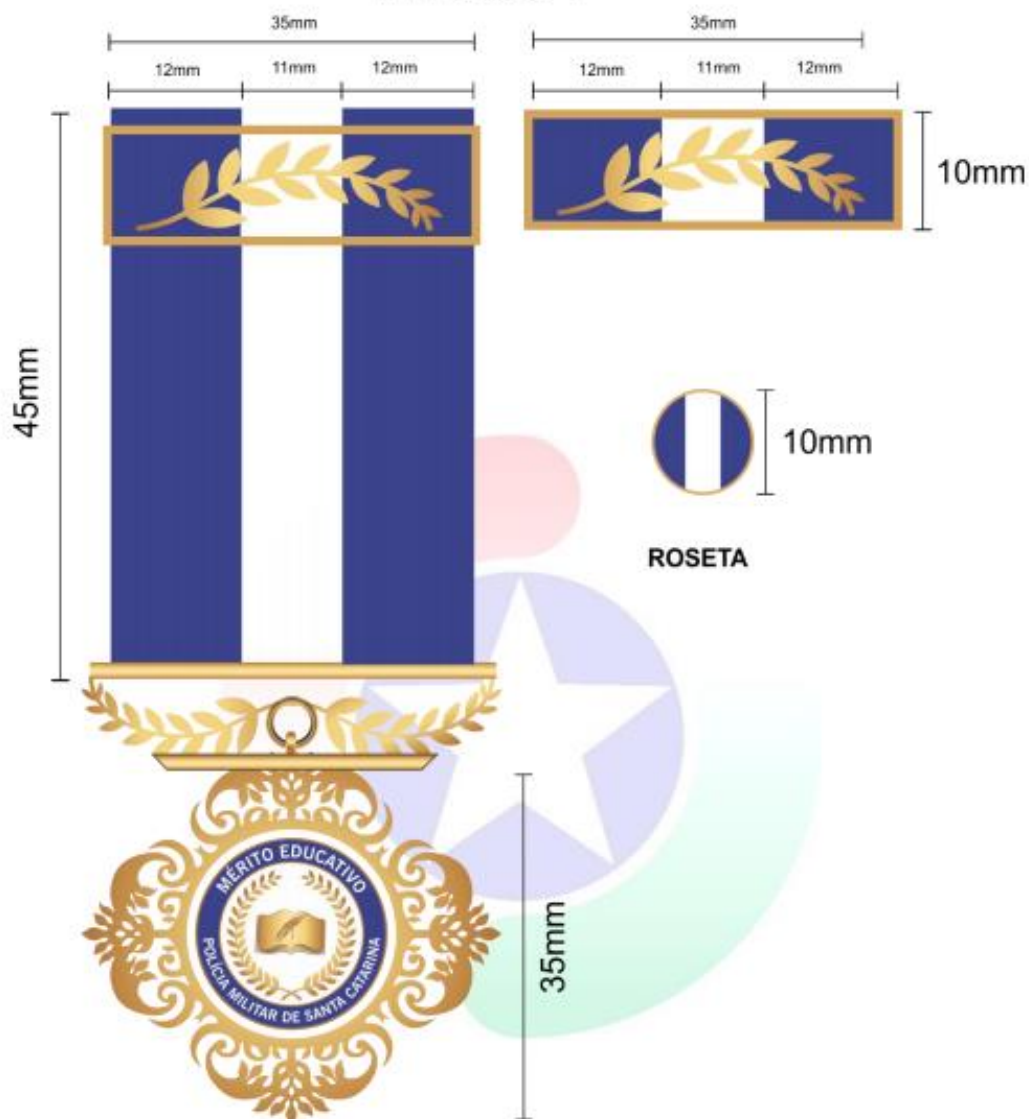
A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha de Mérito Educativo da Polícia Militar de Santa Catarina.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

MEDALHA DE MÉRITO EDUCATIVA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Anexo I



Desenho sem escala

DIPLOMA

Anexo II



MEDALHA DE
MÉRITO EDUCATIVO
DA POLÍCIA MILITAR
DE SANTA CATARINA

Diploma

Dec. nº _____, de ____ de _____ de 2019.

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina
confere a presente condecoração a

NOME

em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à
educação na Polícia Militar de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, de _____ de _____.

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC



CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 06/03/2020
MEDALHA MÉRITO DA INTELIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 016/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Mérito da Inteligência”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Mérito da Inteligência	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

Peças:

- a) Medalha;
- b) Fita;
- c) Passador;
- d) Barreta;
- e) Roseta;
- f) Diploma.

2.1 A medalha será em metal dourado, formato circular de 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 2mm de espessura, sendo:

- a) No anverso, ao centro, em alto relevo, uma coruja com as asas abertas, símbolo de prudência e sabedoria. Sob os cuidados da coruja acha-se uma chave, simbolizando obediência, sigilo, segurança e guarda. Sobre a figura da coruja, uma estrela de cinco pontas, carregada do barrete frígio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Dois anéis circundam a estrela de cinco pontas, representando movimento contínuo, permanente, traduzindo o dinamismo da Atividade de Inteligência. Circundada pelas inscrições em caracteres versais maiúsculos, em alto relevo, “MÉRITO DA INTELIGÊNCIA” na parte superior, e “POLÍCIA MILITAR” na parte inferior, sendo todas as inscrições em fonte arial, tamanho 8;
- b) No reverso, ao centro, em alto relevo, o brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina, orlado com a legenda “ESTADO DE SANTA CATARINA” na parte superior e “POLÍCIA MILITAR” na parte inferior, sendo todas as inscrições em fonte arial, tamanho 8;
- c) A medalha está ligada a uma barreta na forma de ornato de folhas de carvalho e pende de uma fita de seda chamalotada, medindo 40mm (quarenta milímetros) de comprimento e 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, tendo as seguintes cores em suas listras verticais: ao centro de blau (azul) com 15mm (quinze milímetros) e na sequência, em cada lado de faixa de ouro (amarelo) com 6mm (seis milímetros), de sinople (verde) com 2mm (dois milímetros) e em cada extremidade de goles (vermelho) com 2mm (dois milímetros). Ao centro, no campo

60 de 114

em azul, de forma centralizada, a coruja com asas abertas segurando uma chave e sobre a figura da coruja, uma estrela de cinco pontas, carregada do barrete frígio e dois anéis que circundam a estrela de cinco pontas, tudo de metal dourado com 13mm (treze milímetros).

2.2 A fita será fixada por um passador de metal dourado, suportada por duas folhas de carvalho, em metal dourado, símbolo do valor militar, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertos por laço onde se prende a argola;

2.3 A barreta, de uso exclusivo dos militares agraciados, será em metal dourado, com 35mm de largura e 10mm de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro, no campo em azul, de forma centralizada, a coruja em metal dourado, medindo 13mm (treze milímetros), com as asas abertas segurando a chave e sobre a figura da coruja, uma estrela de cinco pontas, carregada do barrete frígio e dois anéis que circundam a estrela de cinco pontas;

2.4 A roseta, de uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda, será confeccionada com o tecido da fita da medalha, medindo 10mm de diâmetro, com borda em metal dourado na espessura de 1mm, tendo ao centro as cores blau (azul) e ouro (amarelo) e nas extremidades de argente (branco), tendo intercaladas nos quadrantes superior e inferior de sinople (verde) e quadrantes esquerdo e direito de goles (vermelho);

2.5 O diploma registrado eletronicamente ao agraciado para oficializar a honraria, poderá ser impresso em papel tamanho A4, contendo no alto, ocupando o primeiro terço do espaço, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas no presente ato, logo abaixo em letras góticas, em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme modelo do anexo II.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludadas (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

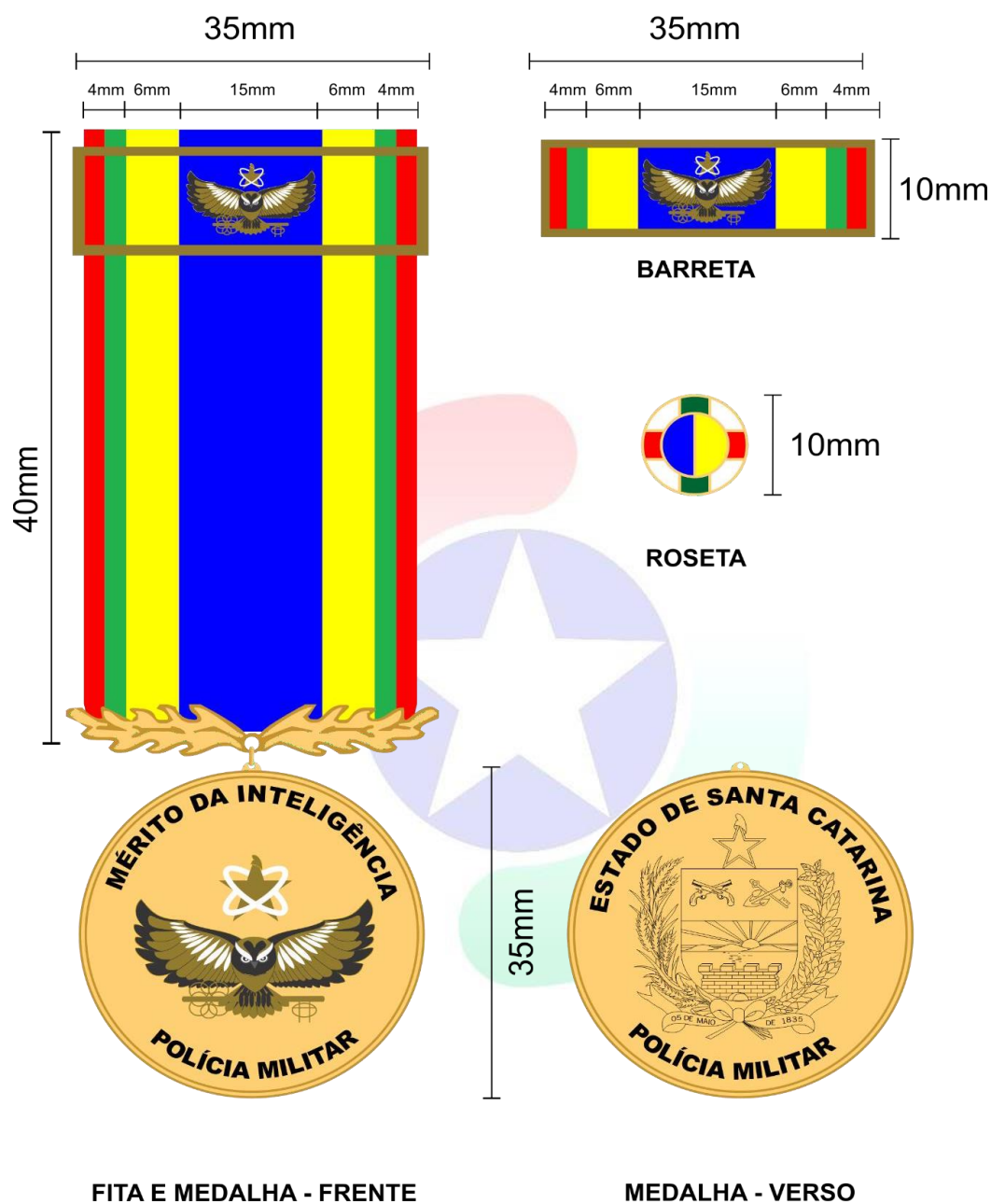
4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra de Medalha Mérito da Inteligência.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

Anexo I



Desenho sem escala



DIPLOMA

MEDALHA DO MÉRITO DA INTELIGÊNCIA

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina,
nos termos do Ato nº XX/2019 de xx de julho de 2019, confere a presente
condecoração a _____ em

reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à atividade de Inteligência no
Estado de Santa Catarina, ficando-lhe assegurado o uso da Medalha e da Roseta e, se
militar, também da Barreta.

Florianópolis, de _____ de _____

Fulano de tal

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

MEDALHA LEALDADE E CONSTÂNCIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 024/CAD/2023
Referência: ATO DA POLÍCIA MILITAR Nº 844/PMSC/2019	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 017/CAD/2023
GRUPO CLASSE: 2103	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Lealdade e Constância”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Lealdade e Constância	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A Medalha será confeccionada em formato circular, na cor dourada, com 35 mm de diâmetro, e 2mm de espessura, com os seguintes elementos que a constituem:

2.1. Anverso: Ao centro, um escudo português, simbolizando que a Polícia Militar é protetora da sociedade na qual está inserida, e, ao centro deste, uma estrela de cinco pontas, simbolizando o caminho da vida, o retorno para casa em segurança, e no seu centro, duas garruchas cruzadas, símbolo internacional de polícia, todos em relevo e na cor da medalha. Ao redor uma coroa de louros, simbolizando a vitória, o dever cumprido, em sua base um laço com pontas flutuantes com o dístico “05 DE MAIO DE 1835” data de criação da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, em relevo, o dístico “LEALDADE E CONSTÂNCIA”, reconhecendo os valerosos serviços prestados à sociedade catarinense e o sacrifício realizado por toda a carreira policial militar;

2.2. Verso: O Brasão de Armas da PMSC representado por um escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo superior, no canto direito duas pistolas cruzadas em relevo na cor da medalha, símbolo universal de Polícia e no canto esquerdo, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora significando que o Estado é marítimo, ambas em relevo na cor da medalha. No centro, ocupando a faixa o pôr do sol por trás das montanhas, em relevo na cor da medalha, representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em relevo na cor da medalha, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar como sentinela e guardião da sociedade na qual está inserida. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em relevo na cor da medalha, debruçada de filete estreito de sable, carregada do barrete phrygio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a lavoura da serra e

do litoral. Os dois estão ligados por um laço com pontas flutuantes, com dístico “05 DE MAIO 1835”, tudo em relevo na cor da medalha;

2.3. Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada de 40 mm de comprimento e 34 mm de largura, contendo 02 (duas) faixas, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa na cor vermelha de 17 mm de largura, e 01 (uma) faixa de cor verde de 17 mm de largura. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 35 mm e altura de 10 mm, em metal dourado liso;

2.4 Barreta: Será confeccionada em metal dourado com 34 mm de largura e 10 mm de altura, elaborada com as cores da fita que sustenta a medalha, ao seu lado direito a cor vermelha e a esquerda a cor verde;

2.5. Roseta: Consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, e sua orla, na cor dourada, com 1 (um) milímetros de largura, tendo seu uso restrito a trajes civis, devendo ser colocada na botoeira da lapela esquerda do paletó, e em posição similar quando se tratar de traje feminino, afixada por meio de um pino com tarraxa de plástico ou metal;

2.6. Diploma: Será confeccionado em papel tamanho A4, contendo no alto, centralizado o dístico “MEDALHA DE MÉRITO LEALDADE E CONSTÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA”. Abaixo, centralizado, o texto “DIPLOMA”, tendo a sua direita o anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, e a esquerda o verso da medalha sustentada pela fita nas cores previstas. As bordas superior e direita serão na cor vermelha e as bordas inferior e esquerda na cor verde;

2.7. A Braçadeira será confeccionada conforme imagem abaixo, possuindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento, com 10 (dez) centímetros de largura, sendo a faixa vermelha posicionada do lado direito, tendo 20 (vinte) centímetros de comprimento, e a esquerda a faixa verde, com o mesmo tamanho. Ao centro, será impresso o anverso da Medalha Lealdade Constância.

2.8. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

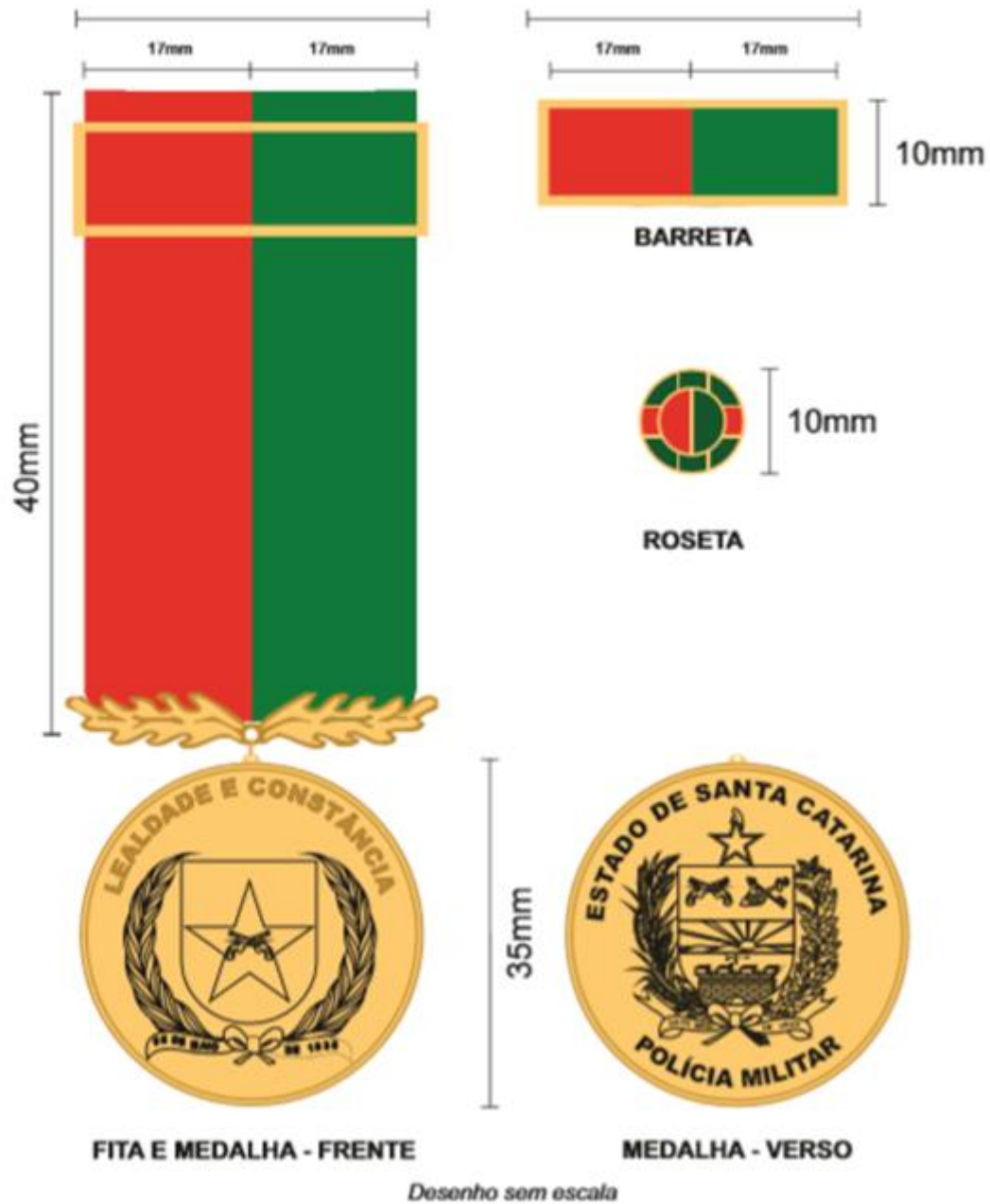
A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Lealdade e Constância.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO



DIPLOMA



MEDALHA DE MÉRITO LEALDADE E CONSTÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA



Diploma



O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina
confere a presente condecoração a _____

em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a Polícia Militar
de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, de de .

Coronel PM - Comandante Geral



BRAÇADEIRA



CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 03/10/2019
MEDALHA COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DOS COMANDOS REGIONAIS - CRPM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 018/CAD/2023
Referência: Ato da Polícia Militar nº 937/2019	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da “Medalha comemorativa de aniversário dos Comandos Regionais da PMSC”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha comemorativa de aniversário dos Comandos Regionais da PMSC	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha será em metal dourado envelhecido claro, terá forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo:

A. Anverso

No anverso, o brasão de armas padrão referente a RPM será o escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será na cor verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá no centro duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “**MEDALHA COMEMORATIVA**”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto e acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido “Região de Polícia Militar”, identificando a OPM.

B. Reverso

No reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “**ESTADO DE SANTA CATARINA**” e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “**POLÍCIA MILITAR**”, tudo escrito em preto. Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra-argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo:

- Para as fitas das medalhas de Regiões PM: 03 (três) faixas verticais, nas cores vermelha, branca e verde, possuindo, respectivamente, as 12mm, 10mm e 12mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas.

Barreta

A barreta será em metal dourado envelhecido claro, com 34mm de largura e 10mm de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro:

- Para as barretas das medalhas de Regiões PM: ao centro, duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de Polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca.

Roseta

A roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha na proporção da roseta, medindo 10mm de diâmetro, com borda dourada envelhecida clara na espessura de 1mm.

A roseta terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda.

Diploma

O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição **“MEDALHA COMEMORATIVA”** seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra “Diploma” anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

2.1. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

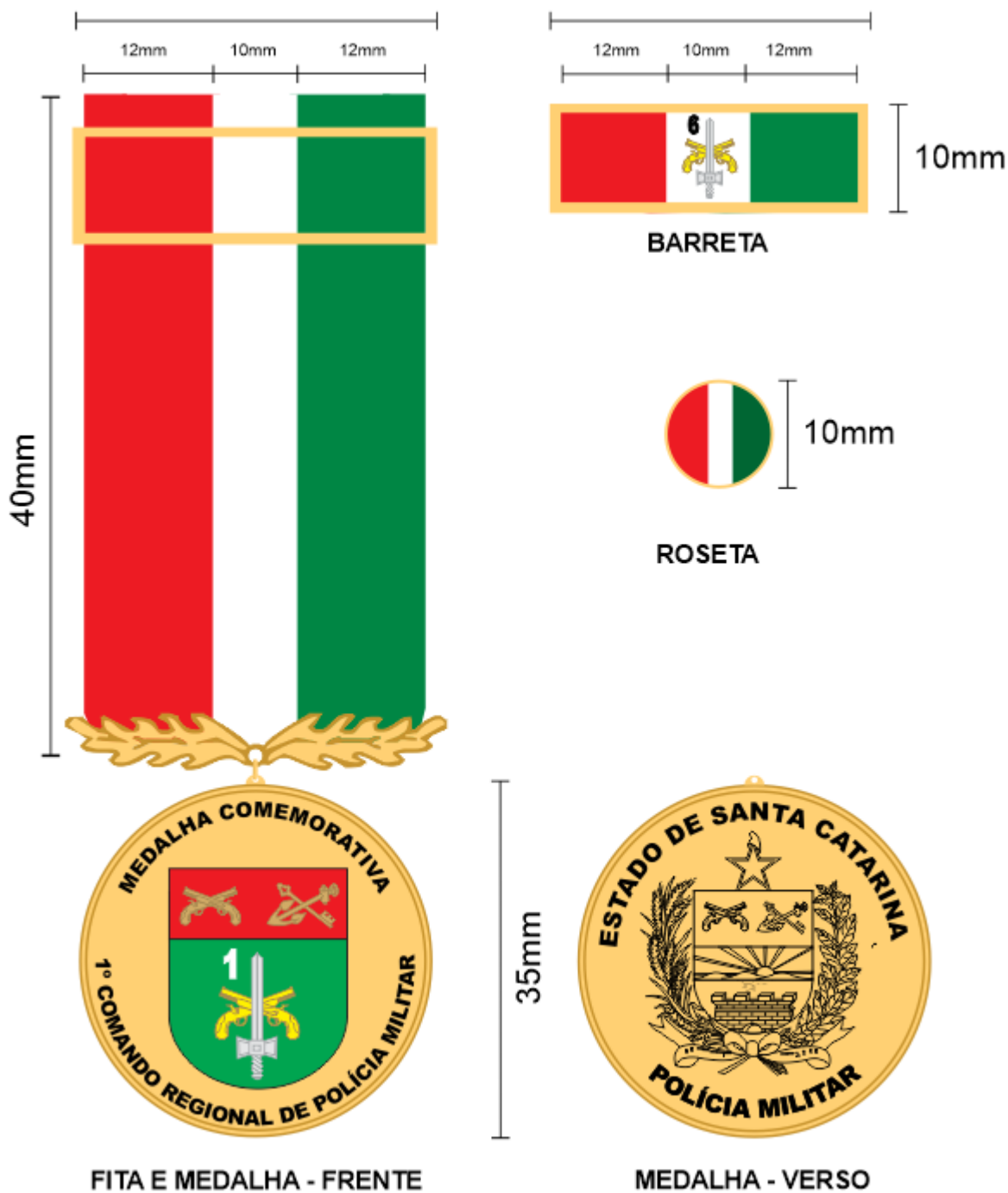
4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da medalha comemorativa de aniversário das Regiões PM.

IMAGENS ILUSTRATIVAS
MEDALHA COMEMORATIVA CRPM

Anexo III



Desenho sem escala

DIPLOMA CRPM

MEDALHA COMEMORATIVA DA 1ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA



Diploma



O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina
confere a presente condecoração a _____

que contribuiu para o engrandecimento dessa Região de Polícia Militar
de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, de de .

Coronel PM - Comandante Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 03/10/2019
MEDALHA COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DOS BATALHÕES PM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 019/CAD/2023
Referência: Ato da Polícia Militar nº 937/2019	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da “Medalha comemorativa de aniversário dos Batalhões PM”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha comemorativa de aniversário dos Batalhões PM	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha será em metal dourado envelhecido claro, terá forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo:

A. Anverso

No anverso, o brasão de armas padrão referente ao BPM será o escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será de verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá ao centro 17 raios solares, na cor amarela, simbolizando os batalhões da PMSC, tendo, ao centro dos raios solares, o escudo português cortado em chefe, e na parte superior deste, uma faixa na cor azul com os dizeres “**BPM**” em preto, e na parte inferior deste, centralizado, o numeral correspondente ao Batalhão em preto, sobre a cor branca com seis listras vermelhas finas diagonais seguindo o sentido descendente da esquerda para direita. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “**MEDALHA COMEMORATIVA**”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido “Batalhão de Polícia Militar”, identificando a OPM.

B. Reverso

No reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “**ESTADO DE SANTA CATARINA**” e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “**POLÍCIA MILITAR**”, tudo escrito em preto. Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra-

argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo:

- Para as fitas das medalhas de Batalhões PM: 02 (duas) faixas verticais, nas cores vermelha e verde com 17mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas.

Barreta

A barreta será em metal dourado envelhecido claro, com 34mm de largura e 10mm de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro:

- Para as barretas de medalhas de Batalhões PM: 17 raios solares, na cor amarela, simbolizando os batalhões da PMSC, tendo, ao centro dos raios solares, o escudo português cortado em chefe, e na parte superior deste a cor azul com os dizeres “**BPM**” em preto, e na parte inferior, centralizado, o numeral correspondente ao Batalhão em preto, sobre a cor branca com seis listras vermelhas finas diagonais seguindo o sentido descendente da esquerda para direita.

Roseta

A roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha na proporção da roseta, medindo 10mm de diâmetro, com borda dourada envelhecida clara na espessura de 1mm.

A roseta terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda.

Diploma

O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição “**MEDALHA COMEMORATIVA**” seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra “Diploma” anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

2.1. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

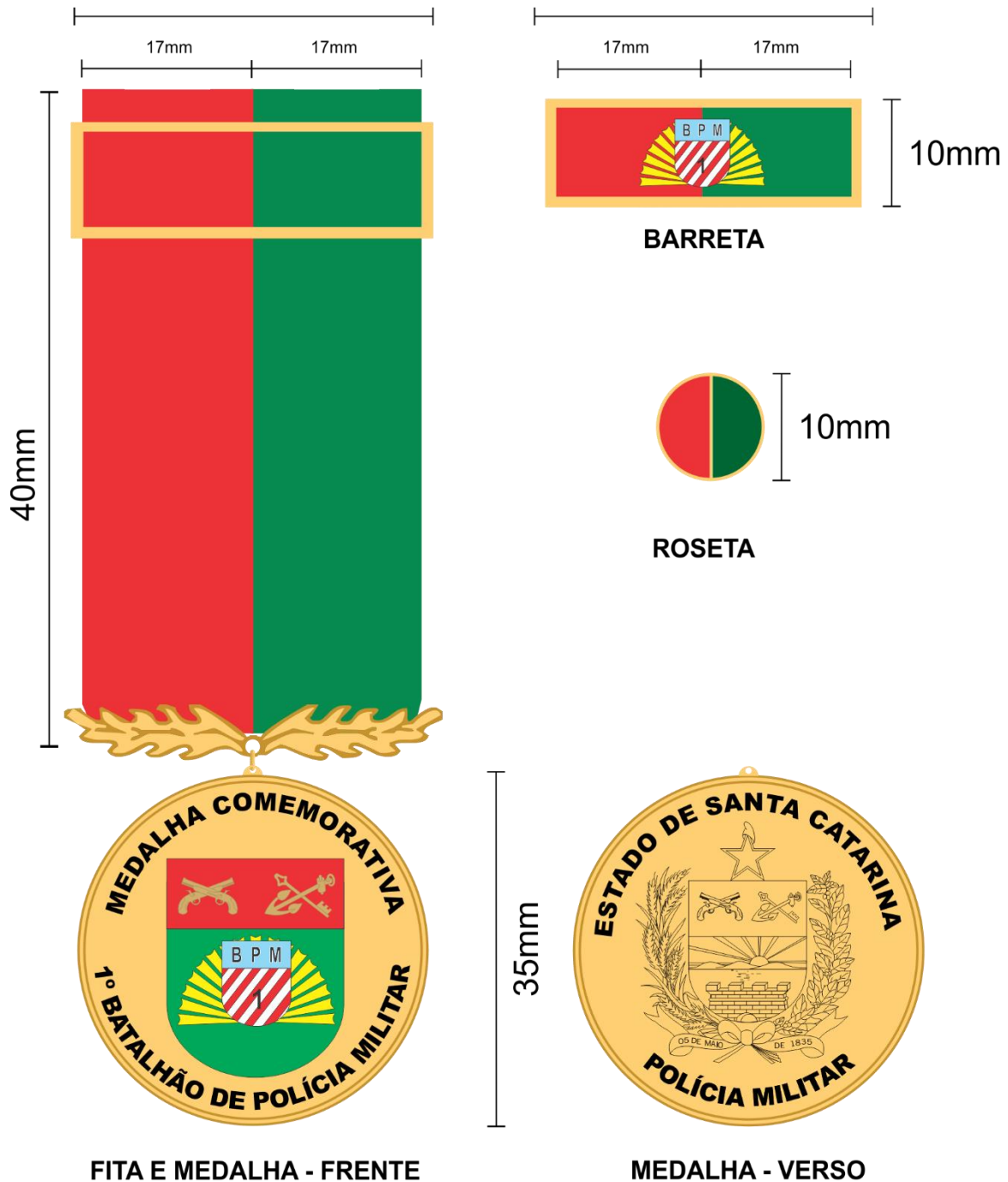
4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha comemorativa de aniversário dos Batalhões PM.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

MEDALHA COMEMORATIVA BPM



Desenho sem escala

DIPLOMA BPM

MEDALHA COMEMORATIVA DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA



Diploma



O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina
confere a presente condecoração a _____

que contribuiu para o engrandecimento dessa Unidade da Polícia Militar
de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, de de .

Coronel PM - Comandante Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 22/11/2019
MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA OURO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 020/CAD/2023
Referência: Ato da Polícia Militar nº 83/2020	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478088

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguidas pelas empresas fornecedoras para a aquisição da “Medalha Corpo de Tropa Categoria Ouro”.

Item	Material	Unidade
1	MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA OURO	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A Medalha será em metal, na cor ouro e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo:

2.1. Anverso:

No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo internacional de polícia e ao centro destas a efígie de um soldado prestando continência, **na cor preta**, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “**CORPO DE TROPA**”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “**CATEGORIA OURO**”;

2.2. Reverso:

No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “**POLÍCIA MILITAR**”, e na parte inferior, o dístico “**HONRA AO MÉRITO**”, ambos na cor da medalha.

2.3. A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros;

2.4. A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal dourado dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola.

2.5. Barreta: A barreta será em metal, com passador dourado, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; tendo aplicadas, na categoria ouro três efígie dourada ao centro, de forma que preencham toda a sua altura;

2.6 . Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete dourado, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz.

2.7. Diploma:

Os diplomas conferidos aos agraciados para oficializar as honrarias serão confeccionados em papel tipo pergaminho, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros de largura e 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros de altura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha, suportada pela fita nas cores previstas, e abaixo, em preto, com letras góticas, estilo “algerian” em destaque, a palavra “**DIPLOMA**”, seguido do texto e assinatura do Comandante-Geral.

2.8. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3 GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

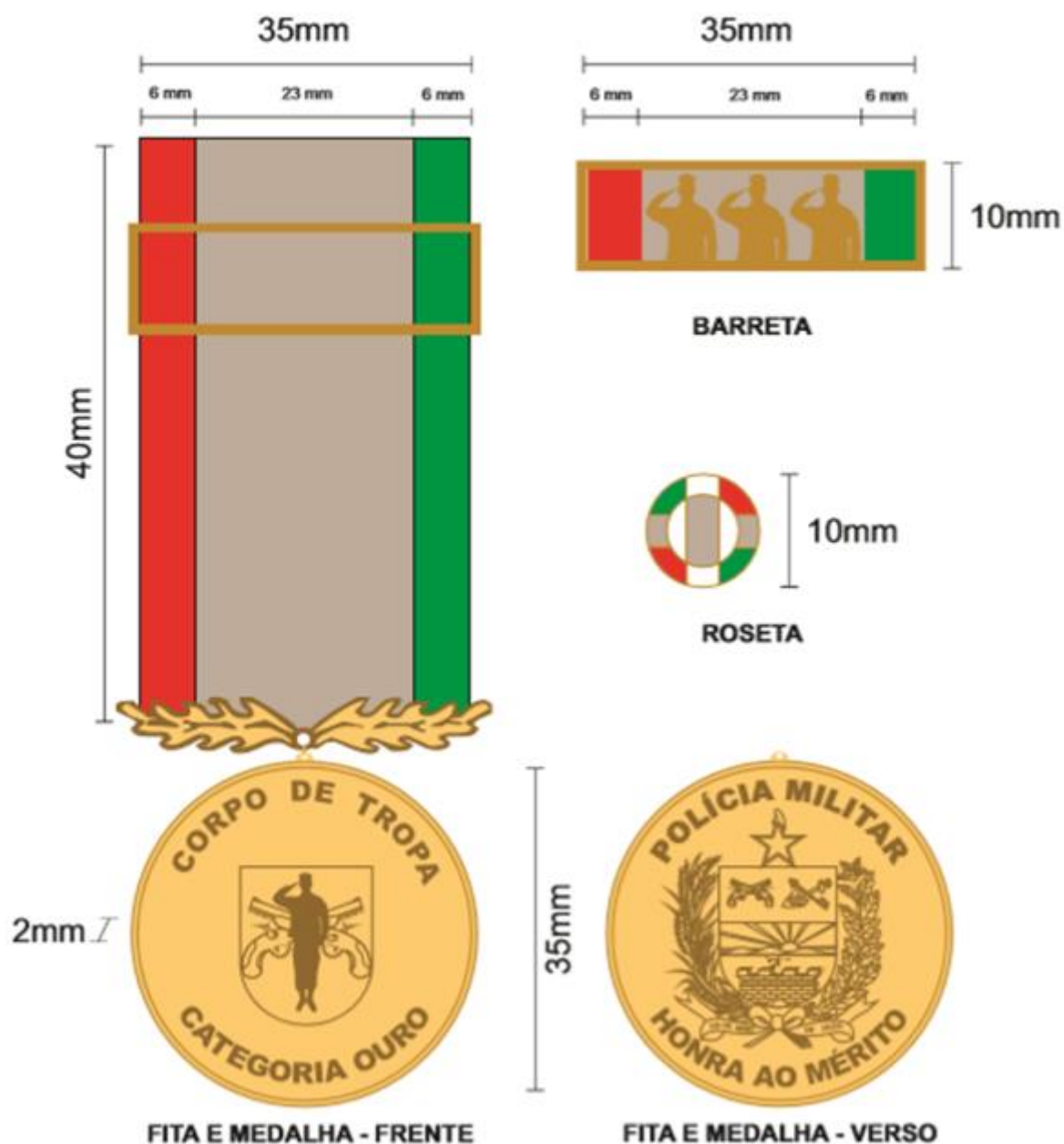
4 AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras (amostra obrigatória).

- Amostra da Medalha Corpo de Tropa Categoria Ouro.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA PRATA



DIPLOMA

MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA OURO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA



Diploma



O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos do Ato nº XX/2019 de XX setembro de 2019, confere a presente condecoração a _____ em reconhecimento pela dedicação à atividade de finalística da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, ficando-lhe assegurado o uso da medalha, da barreta e da roseta.

Florianópolis/SC, de de .

Coronel PM - Comandante-Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 22/11/2019
MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA PRATA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 021/CAD/2023
Referência: Ato da Polícia Militar nº 83/2020	Atualizada em: 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478087

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da “Medalha Corpo de Tropa Categoria Prata”.

Item	Material	Unidade
1	MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA PRATA	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha será em metal, na cor prata e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo:

2.1. Anverso:

No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo internacional de polícia e ao centro destas a efígie de um soldado prestando continência, **na cor preta**, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “**CORPO DE TROPA**”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “**CATEGORIA PRATA**”;

2.2. Reverso:

No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “**POLÍCIA MILITAR**”, e na parte inferior, o dístico “**HONRA AO MÉRITO**”, ambos na cor da medalha;

2.3. A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros;

2.4. A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal prateado dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola;

2.5. Barreta: A barreta será em metal, com passador prateado, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e

cores; tendo aplicadas, na categoria prata duas efígie prata ao centro, de forma que preencham toda a sua altura;

2.6. Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete prateado, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz;

2.7. Diploma: Os diplomas conferidos aos agraciados para oficializar as honrarias serão confeccionados em papel tipo pergaminho, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros de largura e 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros de altura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha, suportada pela fita nas cores previstas, e abaixo, em preto, com letras góticas, estilo “algerian” em destaque, a palavra “**DIPLOMA**”, seguido do texto e assinatura do Comandante-Geral.

2.8. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

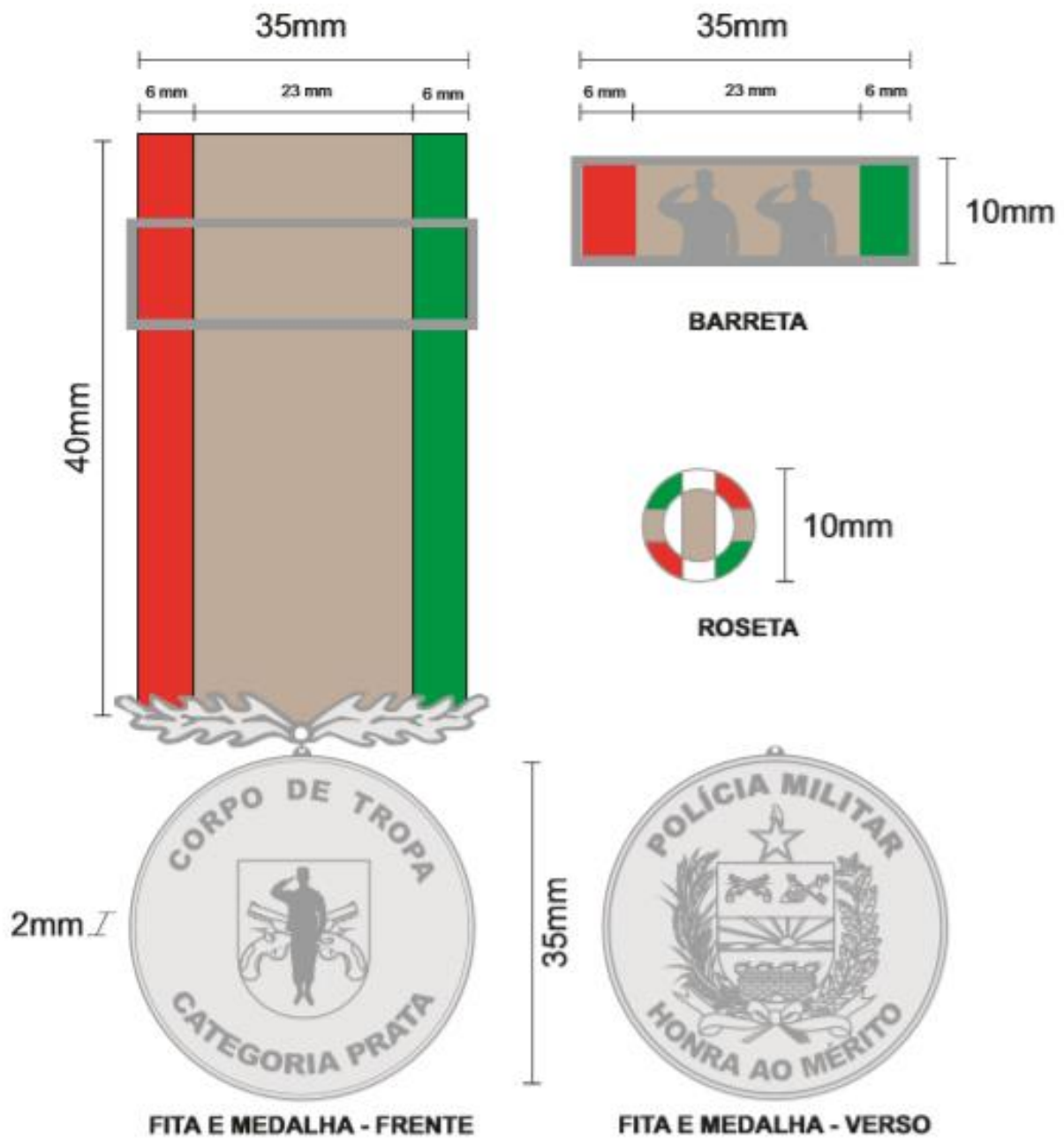
4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Corpo de Tropa Categoria Prata.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA PRATA



DIPLOMA

MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA PRATA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA



Diploma



O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos do Ato nº XX/2019 de XX setembro de 2019, confere a presente condecoração a _____ em reconhecimento pela dedicação à atividade de finalística da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, ficando-lhe assegurado o uso da medalha, da barreta e da roseta.

Florianópolis/SC, de de .

Coronel PM - Comandante-Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 22/11/2019
MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA BRONZE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 022/CAD/2023
Referência: Ato da Polícia Militar nº 83/2020	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478086

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da “Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze”.

Item	Material	Unidade
1	MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA BRONZE	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha será em metal, na cor bronze e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo:

2.1. Anverso:

No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo internacional de polícia e ao centro destas a efígie de um soldado prestando continência, **na cor preta**, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “**CORPO DE TROPA**”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “**CATEGORIA BRONZE**”;

2.2. Reverso:

No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “**POLÍCIA MILITAR**”, e na parte inferior, o dístico “**HONRA AO MÉRITO**”, ambos na cor da medalha;

2.3. A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros;

2.4. A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal bronze dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola;

2.5. Barreta: A barreta será em metal, com passador bronze, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; tendo aplicadas, na categoria bronze uma efígie bronze ao centro, de forma que preencham toda a sua altura;

2.6. **Roseta:** A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete bronze, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz;

2.7. **Diploma:** Os diplomas conferidos aos agraciados para oficializar as honrarias serão confeccionados em papel tipo pergaminho, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros de largura e 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros de altura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha, suportada pela fita nas cores previstas, e abaixo, em preto, com letras góticas, estilo “algerian” em destaque, a palavra “**DIPLOMA**”, seguido do texto e assinatura do Comandante-Geral.

2.8. **A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.**

3. GARANTIA:

a) A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

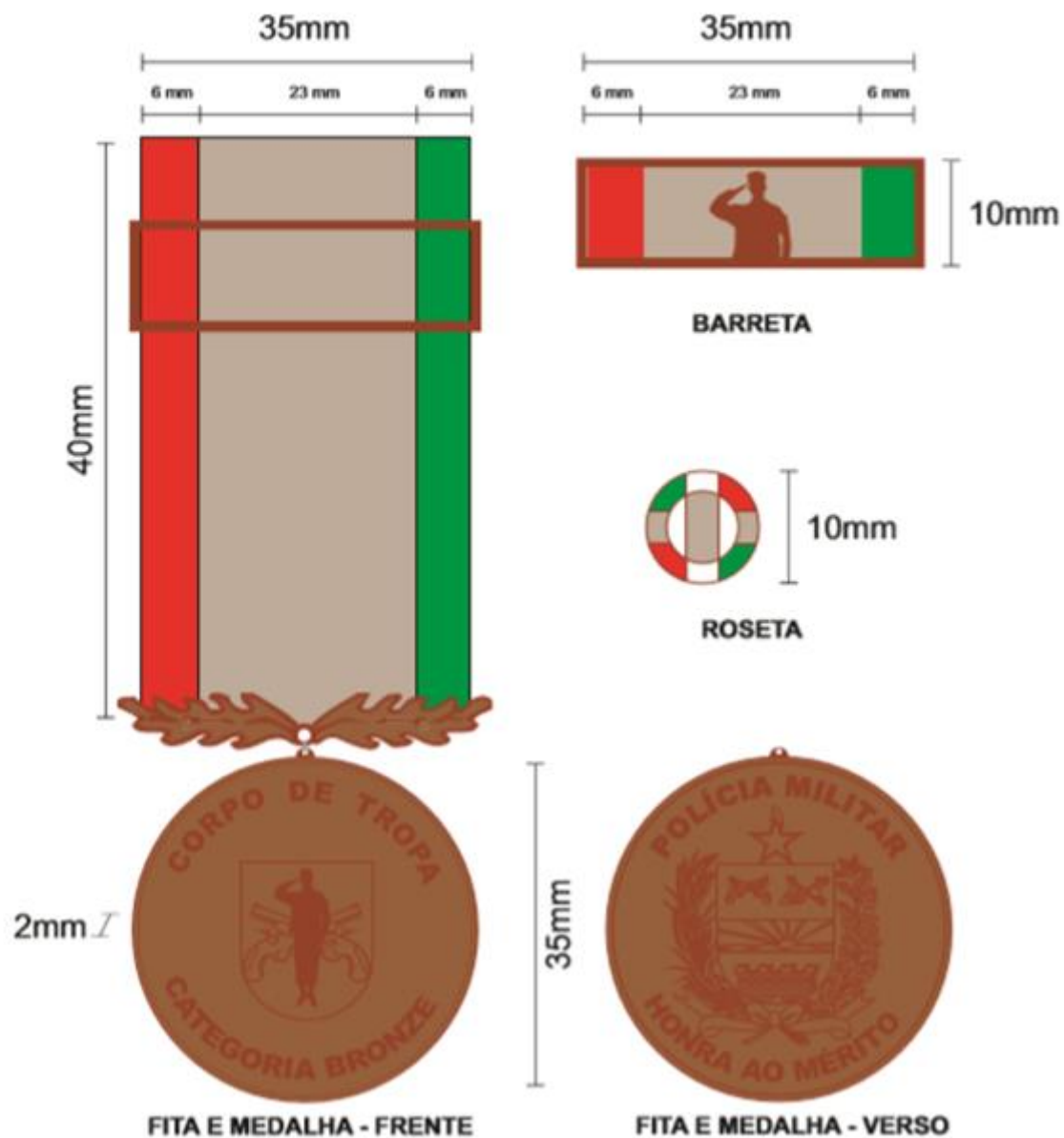
4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA BRONZE



DIPLOMA

**MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA BRONZE
DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**



Diploma



O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos do Ato nº XX/2019 de XX setembro de 2019, confere a presente condecoração a _____ em reconhecimento pela dedicação à atividade de finalística da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, ficando-lhe assegurado o uso da medalha, da barreta e da roseta.

Florianópolis/SC, de de .

Coronel PM - Comandante-Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 15/06/2021
MEDALHA COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DA DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 023/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1.OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da Medalha comemorativa de aniversário da Diretoria de Saúde e Promoção Social.

Item	Material	Unidade
1	Medalha comemorativa de aniversário da Diretoria de Saúde e Promoção Social	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A condecoração constitui-se das seguintes peças:

- medalha;
- fita;
- passador;
- barreta;
- roseta;
- diploma.

2.1 A medalha será em metal dourado, terá forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo:

- ANVERSO:** No anverso, centralizada a cruz vermelha, que representa o símbolo internacional do serviço de saúde, promoção e assistência humanitária e social. Sobreposta a cruz da saúde, em ouro escuro, o bastão de Asclépio, composto por uma serpente dando duas voltas e meia em torno do bastão de madeira, representa o símbolo internacional da medicina, que de forma abrangente e integral contempla as áreas interconexas de promoção a saúde (física, mental e espiritual), bem estar e qualidade de vida humana. Circundando a cruz e o bastão de Asclépio, uma láurea na cor verde escura, a qual simboliza a vitória sobre as adversidades no campo da saúde e da assistência social. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto e acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “DSPA”, identificando a Diretoria de Saúde e Promoção Social.
- VERSO:** no reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA” e na orla

inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, tudo escrito em preto.

2.2 Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra-argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo:

a) 03 (três) faixas verticais, nas cores vermelha, branca e verde, possuindo, respectivamente, as 12mm, 10mm e 12mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas.

2.3 A barreta será em metal dourado envelhecido claro, com 34mm de largura e 10mm de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro:

a) Ao centro, o bastão de Asclépio, composto por uma serpente dando duas voltas e meia em torno do bastão de madeira, representa o símbolo internacional da medicina.

2.4 A roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha na proporção da roseta, medindo 10mm de diâmetro, com borda dourada envelhecida clara na espessura de 1mm.

a) A roseta terá ao centro o bastão de Asclépio, composto por uma serpente dando duas voltas e meia em torno do bastão de madeira, representa o símbolo internacional da medicina.

b) A roseta terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda.

2.5 O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA” seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas no presente Ato, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra “DIPLOMA” anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme anexo II.

2.6. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

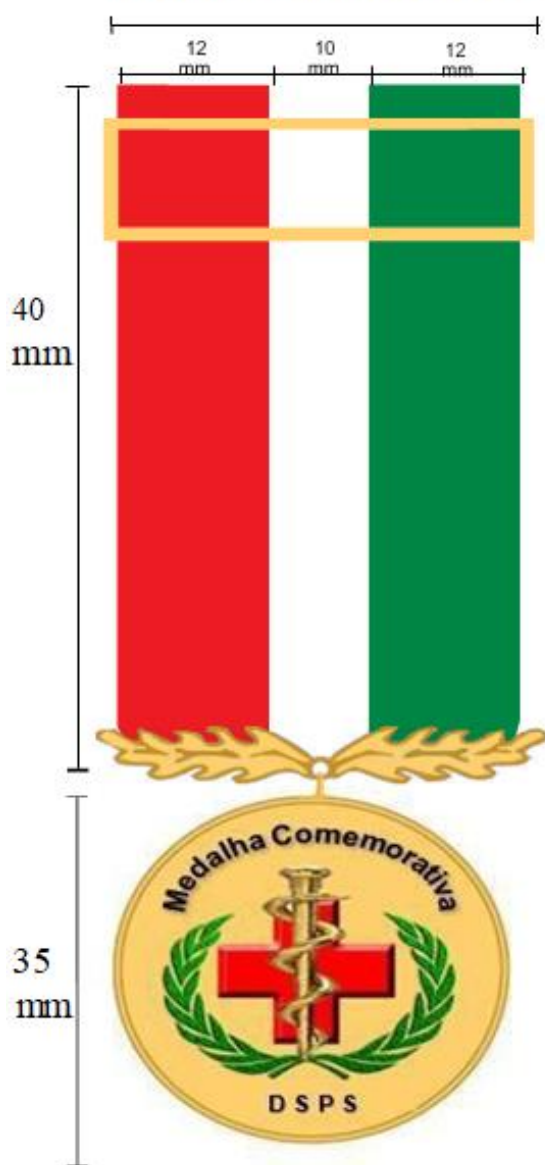
4. AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias uteis para as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha ofertada.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

FITA E MEDALHA FRENTE



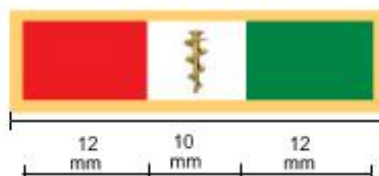
MEDALHA VERSO



ROSETA



BARRETA



**MEDALHA COMEMORATIVA DA DIRETORIA DE SAÚDE E
PROMOÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**



Diploma



O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina confere
a presente condecoração a _____

que contribuiu para a consolidação, desenvolvimento, aprimoramento e
melhoria da Diretoria de Saúde e Promoção Social da Polícia Militar de
Santa Catarina.

Florianópolis/SC, de de .

Coronel PM - Comandante Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 07/06/2021
MEDALHA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 024/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da Medalha Comunicação Social da Policial Militar.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Comunicação Social Policial Militar	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A condecoração de que trata, constitui-sedas seguintes peças:

- a) medalha;
- b) fita;
- c) passador;
- d) barreta;
- e) roseta;
- f) diploma.

2.1 A medalha será em metal dourado, terá forma discoidal, com 33mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo:

- a) ANVERSO: centralizado em baixo relevo, um globo dourado em linhas planas, símbolo da informação e da difusão de conhecimento. Centralizado, em tamanho menor, sobreposto ao globo, o logo da Polícia Militar de Santa Catarina, em tons dourados, de forma estilizada, com setas apontando em direção opostas no lugar das tradicionais cores verde e vermelha, indicando o fluxo de ideias e conexão entre emissor e receptor da informação. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição "COMUNICAÇÃO SOCIAL" e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição "POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA", ambos na cor dourada. Na orla direita e esquerda, acompanhando a curvatura da medalha, 08 (oito) riscos horizontais dourados de cada lado, que representam a escrita, os traços e a linha de raciocínio, necessária para qualquer estruturação ou planejamento em comunicação. Exceto o globo, que será em baixo relevo, as demais partes serão em alto relevo. Entre o globo e as escritas, há uma linha dourada que separa ambos, em formato redondo, seguindo a curvatura da medalha. Todos os desenhos e escritas serão em um tom dourado mais escuro que o utilizado na medalha;
- b) REVERSO: ao centro, gravado em alto relevo na mesma corda medalha, o logo do Centro de Comunicação Social da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição "POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA" e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição

92 de 114

“CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL”, tudo escrito em alto relevo, na mesma cor da medalha. Entre o logo do CCS e as escritas, há uma linha dourada que separa ambos, em formato redondo, seguindo a curvatura da medalha. Todos os desenhos e escritas serão em um tom dourado mais escuro que o utilizado na medalha.

2.2 Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra-argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 50mm de altura e 33mm de largura, contendo:

a) 05 (cinco) faixas verticais: sendo 02 (duas) na cor branca, nas extremidades, contendo 11mm de largura cada, que representam a folha em branco, dos textos a serem redigidos, dos projetos e dos roteiros das solenidades, do início daquilo que ainda precisa ser desenvolvido, ou seja, do primeiro passo; 02 (duas) na cor preta, contendo 1.75mm cada, ao centro, que servem como balizadores daquilo que é tido como certo ou esperado, servem como simbologia do caminho a ser percorrido, pautado naquilo que se tem preconizado; e 01 (uma) dourada, centralizada, que representa o ouro da verdade, da informação isenta e transparente, do valor de quem informa e leva a quem for necessário o conhecimento dos fatos e acontecimentos que envolvam o nome da Polícia Militar, e assim, nesta mesma linha, possa difundir, enaltecer e esclarecer em tempo hábil o que for necessário. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas, tudo conforme modelos contidos no Anexo I.

2.3 A barreta será em metal dourado envelhecido claro, com 33mm de largura e 10mm de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores.

2.4 A roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha na proporção da roseta, medindo 10mm de diâmetro, com borda dourada envelhecida clara na espessura de 1mm.

a) A roseta terá as mesmas faixas verticais da barreta, na mesma proporção de largura e altura.

b) A roseta terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda.

2.5 O diploma registrado eletronicamente ao agraciado para oficializar a honraria, poderá ser impresso em papel tamanho A4, contendo no alto, ocupando o primeiro terço do espaço, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas no presente ato, logo abaixo em fonte Ostrich Sans Rounded, em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante- Geral da Polícia Militar, conforme modelo do anexo II.

2.6. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

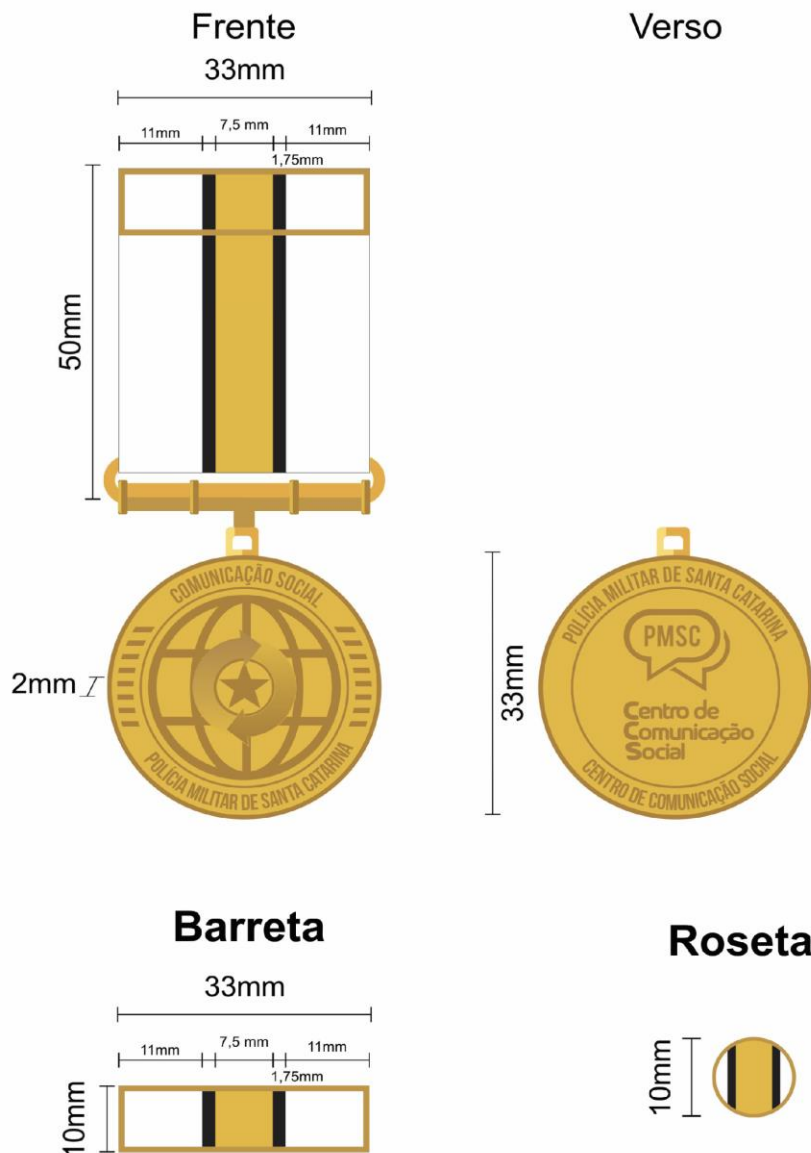
A Licitante tem dez (10) dias uteis para as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha da Comunicação Social.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

Anexo I Medalha

Sem escala - Tamanho ampliado





DIPLOMA

MEDALHA DO MÉRITO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina,
nos termos do Ato nº 00/2019 de 00 dezembro de 2019,
confere a presente condecoração a

em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à
atividade de Comunicação Social em Santa Catarina,
ficando-lhe assegurado o uso da Medalha e da Roseta e, se
militar, também da Barreta.

Florianópolis-SC, em de de .

Comandante-Geral da PMSC

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 21/06/2021
MEDALHA MÉRITO DALF	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 025/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Mérito DALF”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Mérito DALF	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A condecoração constitui-se das seguintes peças:

- a) Medalha;
- b) Fita;
- c) Passador;
- d) Barreta;
- e) Roseta;
- f) Diploma.

- a) A medalha será em metal dourado, terá forma discoidal dentado, tendo aborda externa delineada em preto, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo:

1 ANVERSO: No anverso, centralizada na elipse, uma folha de “acanto”, sobre um livro aberto, que estará disposto sobre duas folhas de carvalho cruzadas, tudo dourado e desenhado por tons de cinza para destacar cada um dos símbolos. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MÉRITO LOGÍSTICO E FINANCEIRO”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto e acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA”, ambos dentro de dois círculos gravados na medalha em dourado fosco;

2 VERSO: no reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA” e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, tudo escrito em preto.

- b) Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra-argola retangular na cor dourada com bordas delineadas em preto e no interior a descrição “DALF”.
- c) A fita é composta de seda chama lotada, com 42mm de altura e 34mm de largura, contendo 05 (cinco) faixas verticais, nas cores verde, azul, branca, azul e verde, possuindo, respectivamente, 7mm, 8mm, 4mm, 8mm e 7mm de largura.

d) O passador fixa a fita na parte superior, sendo dourado com linhas retas, compondo ao centro a folha de “acanto”, também em dourado.

e) A barreta é composta em metal dourado, com 34mm de largura e 10mm de altura revestida como tecido da fita, na mesma disposição e cores, com bordas douradas e retas, tendo ao centro a folha de “acanto”, também em dourado.

e) A roseta é pintada nas mesmas cores e proporções da fita, medindo 10mm de diâmetro, com borda dourada e tendo ao centro a folha de “acanto”, também em dourado.

f) O diploma é conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto e ao centro o anverso da medalha suportada pela fita e o passador. Logo abaixo e ao centro a inscrição “MEDALHA DO MÉRITO LOGÍSTICO E FINANCEIRO”, tudo escrito na cor preta. Abaixo deste e centralizado na folha, em letras tipo “Century Schoolbook”, em destaque (maior tamanho), a palavra “DIPLOMA”, tudo seguido do texto “o Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina confere a presente condecoração ao ‘AUTORIDADE’ em reconhecimento ao apoio na melhoria das atividades da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar de Santa Catarina”, da data e da identificação e assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludadas (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra de Medalha Mérito DALF.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

BARRETA



ROSETA



ANVERSO



VERSO





MEDALHA DO MÉRITO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

DIPLOMA

O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina
confere a presente condecoração a _____

_____ em reconhecimento ao
apoio na melhoria das atividades da Diretoria de Apoio Logístico e
Finanças da Polícia Militar de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, de _____ de _____.

Coronel PM Comandante-Geral

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 06/03/2020
MEDALHA COMANDO DE APOIO ESPECIALIZADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA "CAEPM"	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 026/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de "Medalha CAEPM".

Item	Material	Unidade
1	Medalha CAEPM	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

Peças:

- a) Medalha;
- b) Fita;
- c) Passador;
- d) Barreta;
- e) Roseta;
- f) Diploma.

2.1 A medalha será confeccionada em metal dourado e em forma de cruz, com componentes em seu interior em outras cores, com 38mm de altura, 38mm de largura e 2mm de espessura, suspensa por um passador com fita que se liga a outro passador tipo barreta retangular, contendo os seguintes elementos em cor dourada, sem cor de tracejo pois serão em alto relevo, e que significam:

- a) **Cruz tipo Pátea**, peça honrosa que, como a exemplo de outras cruzeiras, lembra muito as utilizadas para representação da ordem de vários cavaleiros, sendo símbolo de união, respeito e obediência à causa. A cruz Pátea tem os braços abertos que se alargam para os extremos, sendo que o ponto central seria a representação da origem de tudo;
- b) **Escudo cortado em chefe**, que também representa a Polícia Militar como sentinela e guardiã da sociedade na qual está inserida;
- c) **Leão Rampante**, que reputa força e bravura, sendo símbolo da lealdade e da coragem, pontos importantes, segurando um gládio identificando o comando e emprego das forças especializadas. Por representar a coragem, impõe a responsabilidade de proteção à comunidade a qual está inserida. Um "leão rampante" é representado em pé ereto de perfil, com as patas dianteiras levantadas, e, a junção de todos os elementos deste inciso, formam o símbolo do Comando de Apoio Especializado da Polícia Militar;
- d) **Elmo espartano (coríntio)**, 'distintivo de nobreza' da força militar de um Estado,

indicativo de espírito de corpo, temperança e perseverança, bem como simboliza as raízes históricas das unidades de Choque, e está colocado em visão frontal, esculpido nas duas faces com raios, estes os quais referem-se à pronta resposta no cumprimento das missões. O Elmo ainda possui em seu topo o timbre (plumas), que condiz com a coragem, a inteligência e a altivez dos milicianos, isso tudo sobreposto a um fuzil e uma espada, que se cruzam obliquamente, sendo a espada um modelo espartano de único punho e uma face, componentes todos estes que demonstram as atividades de patrulhamento, a índole austera e a valentia com ferrenha disciplina, instrumentos de defesa da sociedade por tropas de alto nível, estes os quais representam no todo o Grupamento de Polícia de Choque;

- e) **Caveira humana** transpassada verticalmente por um sabre, cravado do alto até a base do queixo desta, elementos estes que simbolizam universalmente a honra, a coragem, o destemor dos integrantes dos grupos de elite diante do perigo e, em busca da “vitória da vida sobre a morte” frente às missões arriscadas, tendo ainda às costas, diagonalmente, um raio, da direita para a esquerda e que representa a rapidez e precisão nas ações de operações especiais, onde unidas todas essas proposituras referem-se ao Batalhão de Operações Policiais Especiais;
- f) **Lanças cruzadas**, símbolo de unidade de cavalaria, as lanças são as armas tipicamente históricas, e remontam a constância que reflete a destreza e obediência em defesa do Estado. As bandeirolas hasteadas nas lanças, tendo no centro das mesmas um losango e um laço de fita no cruzamento, designam como sendo cavalaria armada, o que representa a relação da unidade com o equino no meio militar, e, é também emblemática, principalmente quanto ao período áureo da cavalaria medieval, pois o cavalo foi usado a serviço da humanidade em várias conquistas, a esta maneira, sendo atributo de status e glória. Com a união destas alegorias tem-se o Regimento de Polícia Militar Montada;
- g) **Silhueta da cabeça de um Cão da raça pastor alemão**, de aparência rígida e aspecto agressivo, mas amistoso, representa a presteza e lealdade entre a parceria do animal para com o ser humano, onde, ao absorver valores com o misto de personalismo dos instrutores, o cão torna-se exemplo universal de fidelidade, inquebrantável, para com a sociedade a qual serve, retratando, neste caso a Companhia de Policiamento com Cães da Polícia Militar;
- h) **Cores:**
- **Ouro** (Dourado): Simboliza valor, nobreza e distinção;
 - **Branco**: representa à paz e a constância, a fé e a pureza, a honestidade e a integridade, evocando a pacificação com atividade policial;
 - **Preto**: significa o destemor, a prudência, a astúcia e o rigor, características dos grupos de elite diante do perigo frente às missões arriscadas, sempre em busca da vitória, representando também a participação em inúmeras operações;
 - **Cinza**: simboliza a seriedade da atividade-fim, o equilíbrio e a flexibilidade, as quais são necessárias para as adaptações as mais diversas missões;
 - **Prata**: esta cor indica a pureza, integridade, firmeza e obediência, que remontam a alta confiança especial por parte dos superiores hierárquicos.

2.2 No anverso, a medalha-na forma de uma cruz pátea e com braços esticados, terá bordas douradas de 1 mm (um milímetro) e, fundo de cor preta esmaltada, apresentando a distribuição de elementos todos em alto relevo da seguinte maneira:

- a) **No centro**: terá o escudo conforme alínea “b” do subitem 2.1 esmaltado na cor preta, com borda dourada de 1,5mm (um milímetro e meio), estando sobre este a figura de um leão rampante “c” do subitem 2.1
- b) **No braço vertical superior**: terá o símbolo conforme alínea “d” do subitem 2.1;
- c) **No braço horizontal direito**: terá o símbolo conforme alínea “e” do subitem 2.1;
- d) **No braço vertical inferior**: terá o símbolo conforme alínea “f” do subitem 2.1;
- e) **No braço horizontal esquerdo**: terá o símbolo conforme item “g” do subitem 2.1;

2.3 No reverso, ao centro, e circulado por linha de tracejo na cor preto com 0,5mm e outra dourada com 1mm de espessura, o brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina em um círculo dourado, orlado com a legenda “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA” na parte superior e “CAEPM” na parte inferior do tracejo dourado, inscrições estas aos redores do círculo e em fonte Arial, tamanho 6, separados os dísticos por uma estrela de cinco pontas em cada lado, sendo que a respeito do brasão será conforme descrito no Decreto estadual nº 28.441, de 14 de fevereiro de 1986;

2.4 Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra- argola, e elo em “V” numa barra, uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 34mm de largura e 45mm de altura, contendo 05 (cinco) faixas, distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) faixas de cor cinza tom claro de 5mm (cinco milímetros) de largura, uma em cada extremidade, 02 (duas) faixas de cor cinza tom escuro de 5mm de largura tendo ao centro destas, 01 (uma) faixa de cor preta de 14mm de largura.

2.5 A fita terá um passador (parte superior) em metal na cor dourada com 35mm de largura e 10mm de altura, tendo ao seu terço central, em relevo, o leão rampante na cor dourado, empunhando um gládio, com 8mm de altura e 1mm de espessura, sendo a fita fixada através de alfinetes de segurança ou ganchos duplos de metal, posicionados atrás do passador da fita.

2.6 A fita terá ainda a barra citada no parágrafo 4º como sustentador de medalha (parte inferior) em metal dourado em estilo escovado, com 35mm de largura, 9mm de altura e 1mm de espessura, que a suspende por meio de argola com um elo que forma a letra “V”, este com 5mm e anexada à barra ornamentada, a qual é adornada na frente com folhas de louro, juntamente com uma inscrição das letras PMSC no centro, em letra tipo *baskerville*, sendo as folhas e a inscrição ambas em alto relevo e na cor dourada.

2.7 A barreta será confeccionada com moldura em metal na cor dourado, com 1mm de espessura e 35mm de largura por 10mm de altura, revestida por dentro com o mesmo tecido da fita conforme § 4º, e terá em seu terço central, em relevo, o leão rampante na cor dourado, empunhando um gládio, mesmo modelo conforme disposto na medalha, com 8mm de altura e 1mm de espessura, ficando seu uso restrito a militares agraciados, no uso de seus uniformes.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludadas (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

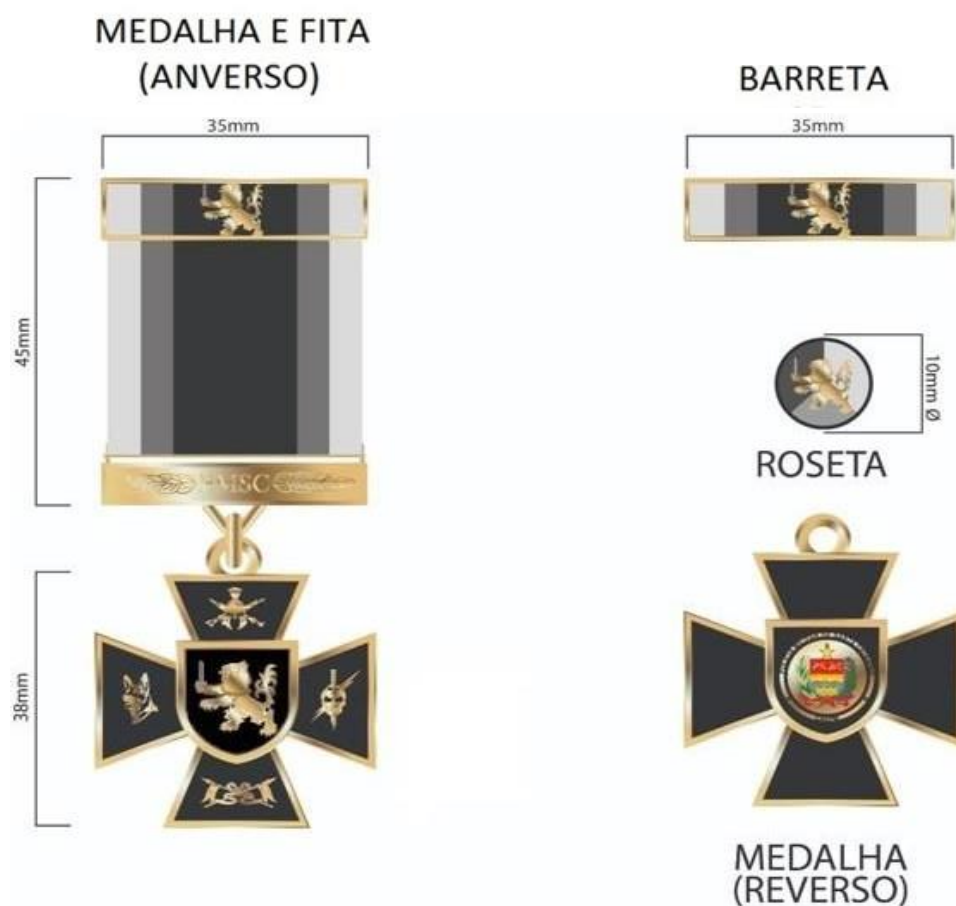
A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra de Medalha CAEPM.

IMAGENS ILUSTRATIVAS





DIPLOMA

Medalha Comemorativa do Comando de Apoio Especializado da Polícia Militar de Santa Catarina (CAEPM)

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos do ato nº 1.474/2019, resolve conferir a presente condecoração e o presente Diploma
a(o) _____ Sr(a).

_____, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados para o engrandecimento do Comando de Apoio Especializado da Polícia Militar de Santa Catarina, ficando-lhe assegurado o uso da Medalha, Barreta e Passador correspondentes.

Florianópolis-SC, _____ de _____ de _____.

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA AMIGO DA POLÍCIA MILITAR	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 027/CAD/2023
Referência: Art 41, Decreto nº 24.555/84	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478094

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Amigo da Polícia Militar”

Item	Material	Unidade
1	Medalha Amigo da Polícia Militar	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal, com banho dourado, conforme a categoria, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, contendo:

2.1. Anverso:

Em relevo, no centro do campo, uma estrela de cinco pontas, tendo ao centro duas garruchas cruzadas, com uma ponta colocada em pala envolta na extremidade por barrete frígio, com todo conjunto envolto por dois ramos de carvalho com os pecíolos encobertos por uma faixa com o dístico “**5 DE MAIO DE 1835**”;

2.2. Reverso:

- Na orla superior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA”.
- Na orla inferior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “AMIGO DA POLÍCIA MILITAR”.
- No campo, em relevo, centralizadamente, duas garruchas cruzadas;

2.3. Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra argola, uma fita de seda chamalotada de 35 mm de largura e 40 mm de altura, dividida verticalmente ao centro, sendo uma parte vermelha e outra verde com 14 mm cada, fixada por um passador de metal dourado, de formato retangular, vazado (filete de metal), com dimensões para o encaixe perfeito da fita, tendo o filete de metal 35 mm de largura x 10 mm de altura suportada por folhas de carvalho, dispostas horizontalmente, em bronze com banho dourado, disposta horizontalmente, com as pontas para fora e nos pecíolos onde se prende a argola.

2.3. Barreta: Será de gorgurão na cor vermelha e verde, contornada por um retângulo dourado, com as dimensões de 10 mm de altura e 35 mm de largura, no verso uma pregadeira para fixação;

2.4. Roseta: Será nas cores vermelha e verde, com 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de plástico ou silicone para fixação. Mod. Padrão PMSC.

2.5. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

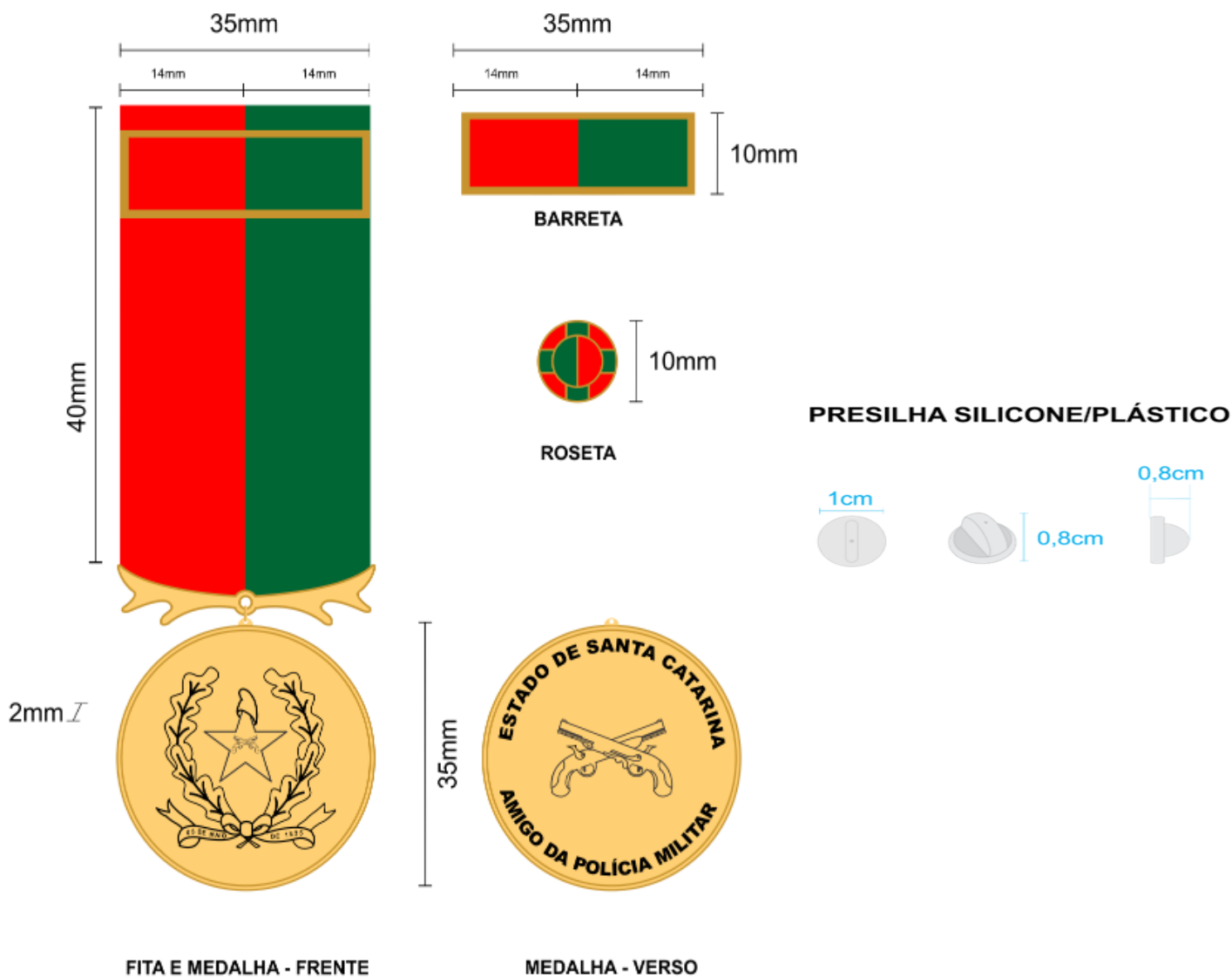
4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Amigo da Polícia Militar

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais (contendo a medalha, a barreta e roseta).

IMAGENS ILUSTRATIVAS



CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/08/2018
BRASÃO DE MÉRITO PESSOAL 1ª CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 028/CAD/2023
Referência: Inciso I, Artº 5º, Portaria nº 492/07	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478009

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de Brasão de Mérito Pessoal 1ª Categoria.

Item	Material	Unidade
1	Medalha de Mérito Pessoal 1ª Categoria	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor branca esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo:

2.1. Anverso:

- Na parte superior, em relevo, a inscrição “**MÉRITO**”, em dourado.
- No campo, em relevo, ao centro, a inscrição “**PMSC**”, em dourado.
- Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado.
- Na borda um filete em dourado contornando o brasão;

2.2. Reverso:

- uma pregadeira de metal para fixação.

2.3. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

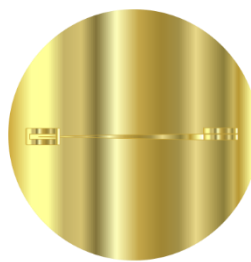
A Licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra do Brasão de Mérito Pessoal 1ª Categoria ofertada.

IMAGEM ILUSTRATIVA



ANVERSO



REVERSO

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/08/2018
BRASÃO DE MÉRITO PESSOAL 2ª CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 029/CAD/2023
Referência: Inciso II, Artº 5º, Portaria nº 492/07	Atualizada em: 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478008

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de Brasão de Mérito Pessoal 2ª Categoria.

Item	Material	Unidade
1	Brasão de Mérito Pessoal 2ª Categoria	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor vermelha esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo:

2.1. Anverso:

- a) Na parte superior, em relevo, a inscrição “**MÉRITO**”, em dourado.
- b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição “**PMSC**”, em dourado.
- c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado.
- d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão;

2.2. Reverso:

- a) uma pregadeira de metal para fixação.

2.3. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

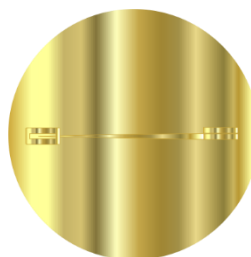
A Licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra do Brasão de Mérito Pessoal 2ª Categoria ofertada.

IMAGEM ILUSTRATIVA



ANVERSO



REVERSO

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/08/2018
BRASÃO DE MÉRITO PESSOAL 3ª CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 030/CAD/2023
Referência: Inciso III, Artº 5º, Portaria nº 492/07	Atualizada em: 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	Código: 20478007

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de Brasão de Mérito Pessoal 3ª Categoria.

Item	Material	Unidade
01	Brasão de Mérito Pessoal 3ª Categoria	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor verde esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo:

2.1. Anverso:

- a) Na parte superior, em relevo, a inscrição “**MÉRITO**”, em dourado.
- b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição “**PMSC**”, em dourado.
- c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado.
- d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão;

2.2. Reverso:

- a) uma pregadeira de metal para fixação.

2.3. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

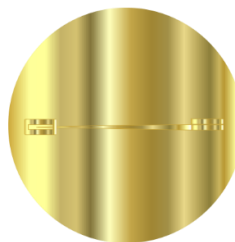
A Licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra do Brasão de Mérito Pessoal 3ª Categoria ofertada.

IMAGEM ILUSTRATIVA



ANVERSO



REVERSO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024
PROCESSO SGP-ePMSC 00070031/2023

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.

1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.4 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.6 A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.

1.7 A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia;

1.8 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado;

1.8.1 Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

1.9 O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo pelo Setor Competente do CAD e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação;

1.10 A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO III

NÃO UTILIZAR NO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024
PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

<u>Dados da Licitante</u>		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF ¹ :		
Endereço:		
CEP:	Município:	Estado:
Fone:	E-Mail:	
<u>Dados Bancários*</u>		
Banco:	Agência:	Conta ² :
<u>Representante</u>		
Nome:	CPF:	RG/UF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular	

a. Preços unitários e total dos produtos/serviços:

Objeto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
T O T A L			

_____, ____ de _____ de 20__
(Local e data)

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESARAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

¹O CNPJ/CPF informado deve ser o mesmo da conta bancária.

²É obrigatório informar o dígito da agência e da conta.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024 PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023

MODELO DE TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina, com recursos provenientes do FUMPOM (Fundo de Melhoria da Polícia Militar), CNPJ nº 13.925.994/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coronel PM Ronaldo da Silva Cruz, Diretor de Apoio Logístico e Finanças, localizada na Av. Rio Branco, 1.064 – Centro – Florianópolis-SC, e de outro lado a empresa, **XXXXXXX** CNPJ **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rua **XXXXXX** nº **XXXX**, Bairro **XXXXXX**, Cidade **XXXXX**, Estado **XXX**, CEP **XXXX**, Telefone (48) **xxxxxx**, e-mail **XXXXXXX**, representada pelo Sr(a). **XXXXXXX** CPF **XXXXXX** firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xxxx/202x** e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contratoa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de Pregão Eletrônico nº **xxxx/202x** e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **xxxx/202x** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR (R\$)
			TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) A nota fiscal deverá ser enviada ao fiscal do contrato através do e-mail: XXXXXXXXXXXX.
- 4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 4.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O contrato terá vigência da data da assinatura deste termo de contrato até o adimplemento das obrigações da Contratada previsto para (dia/mês/ano), observada a vigência do crédito orçamentário.
- 5.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- 7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
 - b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
 - c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
 - e) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;
 - f) Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
 - h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
 - i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

8.1.1. Em caso de contratação com prazo de execução/entrega inferior a um ano, não será concedido qualquer tipo de reajustamento inflacionário, salvo se ocorrer atrasos na execução/entrega atribuídos exclusivamente a CONTRATANTE. Casos em que ocorrer atrasos na execução/entrega atribuídos exclusivamente a CONTRATADA não será aplicado o reajustamento inflacionário previsto no item 8.1 deste contrato.

8.2. Após o interregno de um ano (contado da data do orçamento estimado em DD/MM/AAAA), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice definido em edital, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo o edital omissivo será aplicado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.8. Não permitir, no âmbito da empresa contratada, a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, no âmbito da empresa contratada, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116);

10.11. Comprovar a reserva, no âmbito da empresa contratada, de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/ 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1 Valor

11.3.3. BEM 2 Valor

11.3.4. TOTAL Valor total

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XXXXXXXXXXXX (XXXXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

13.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8. Caso a notificação da nãocontinuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alterações subjetiva.

13.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.10.3. Indenizações e multas.
13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

(1) moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 9,9%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 120 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133/2021.

(3) compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art.159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133/2021)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do Contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II - A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.#link](#) consultada em ###/##) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III - A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados,

representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V - Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

VII - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis, xx de mês de 202X

Ronaldo da Silva Cruz
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024
PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023

DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº XX/XX não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/PMSC/20XX, instaurado pela Polícia Militar/SC:

☐ a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.

☐ a empresa não está sediada em Santa Catarina.

☐ os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

☐ Outro. Especificar:

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024
PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º DECLARA, para fins de atendimento ao disposto neste Edital de n.º/PMSC/20..... que:

1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por se verdade firo a presente declaração.

2. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3. CLÁUSULAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

....., de de 20.....

.....
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024
PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO _____ Nº ____/PMSC/20_____
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –
IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO AMOSTRA

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024
PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023

I. MINUTA DE RELATÓRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO E TERMO DE ACEITE

Contratante:
NOME DO REPRESENTANTE
CPF:

UG Contratante:
Gestão Contratante:
CNPJ UG:
Nº Processo SGPe:
Favorecido (CNPJ):
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Autorização
Fornecimento:
Data Emissão:
Valor:
Prazo de Entrega:
Mês Autorização:
Data Encerramento:
Prazo de Pagamento:
Nº CIG:
Nº Edital:
Data Cancelamento:
Código Sigef:

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado

Local de Entrega:
Endereço:
Município
Bairro:
CEP:

II. TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (DEVOLVER EM ATÉ 01 DIA ÚTIL)

A Empresa **XXXXXXXXXX LTDA** inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX por intermédio de seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **ANOAF0000XX**, instituída pelo(a) Tomada de Preços de nº **0XX/PMSC/XXXX**, que tem por objeto XXXXXXXX, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **ANOAF0000XX**, do Pregão Eletrônico nº **0XX/PMSC/XXXX**, do(a) PMSC, contendo XX páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de 01 (um) **dia útil a contar de seu recebimento**, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) PMSC em formato PDF, escaneado, para o e-mail registrodepreco@pm.sc.gov.br;
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **0XX/PMSC/XXXX**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, XX/XX/XXXX.

NOME DO REPRESENTANTE

Representante/Procurador

NOME DA EMPRESA XXXX LTDA

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMSC/2024 PROCESSO SGP-e PMSC 00070031/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Polícia Militar de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, com sede na Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, neste ato representado pelo Ten Cel PM Luciano Beneval de Souza, Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pela Portaria nº 31 de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial – SC Nº 22.183 de 15 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., SGP-e nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as legislações vigentes no Estado de Santa Catarina e as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (s)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (CASO HOVER)

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

511.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.7º,inc.XIV,doDecretonº11.462,de2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.8º, inc.IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

10.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.23.946/2022 e na Instrução Normativa n. 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)